



Câmara Municipal de Itapetininga

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018

MODALIDADE: PREGÃO Nº 06/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. *20*

Itapetininga, 12 de dezembro de 2017

Exmo. Sr.
Antonio Eton Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

DESPACHO: Ao Setor
Comissão de Licitação
para Providência
Gab. da Presidência, *15/12/17*

Venho através desta, comunicar a V. Exa. que o Termo Contrato nº 16/2013, anexado a esta solicitação, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUÁRIAS E ADMINISTRADORAS DO CANAL COMUNITÁRIO DA CIDADE DE ITAPETININGA, cujo objeto é a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, assinado em 12 de agosto de 2013, o qual prevê a renovação a cada 06 (seis) meses, de acordo com o 9º Termo de Aditamento para alteração de endereço e prorrogação (anexado), assinado em 11 de agosto do corrente exercício. o próximo vencimento ocorrerá em 12 de fevereiro de 2018, há a necessidade de formalização de competente Processo Licitatório para as para adequação ao Sistema Audesp Fase IV do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Clóvis Denis Máximo
Setor de Contratos

 CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA
PROTOCOLO Nº 02544/2017
DATA/HORA: 12/12/2017 17:43
Comunicação Nº 1499/2017



Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

FLS.
03 @

TERMO DE CONTRATO Nº 16/2013

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUÁRIAS E ADMINISTRADORAS DO CANAL COMUNITÁRIO DA CIDADE DE ITAPETININGA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.360.537/0001-33, com sede na Rua Monsenhor Soares, nº 251, Centro, CEP 18200-900, Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente, Sr. André Luiz Bueno, RG nº 18.077.936-9 SSP/SP e CPF nº 096.856.878-54, e a ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUÁRIAS E ADMINISTRADORAS DO CANAL COMUNITÁRIO DA CIDADE DE ITAPETININGA, com sede na Av. Antonio Anunciato, nº 111, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.728.406/0001-46 doravante denominada Contratada, representada neste ato por José Rubens de Mello Leonel, portador do RG nº 6.645.765-8, inscrito no CPF nº 154.054.078-87, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2013. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Contratada se obriga a prestar os serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade e em conformidade com as especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 02/2013 que integra este termo para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A Contratada se compromete a executar os serviços objeto deste contrato nos termos do constante no Anexo I do edital da licitação Pregão Presencial nº 02/2013.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), considerando o valor unitário por evento de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) conforme negociação final com a Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período especificado na cláusula sexta.

3.2. Passados 6 (seis) meses da data da publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta, a requerimento da Contratada, aplicando-se a variação do IGP-M acumulado no período.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa 01.031.0001.3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica, do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 15 (quinze) dias da apresentação e aceitação da nota fiscal referente aos serviços realizados no mês anterior, por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da Contratada:

a) Prestar os serviços em conformidade com o descrito no Edital do Pregão Presencial 02/2013 e seu Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;



Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

FLS.
04 e

- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços, com base em indicações por ela mesma fornecidas;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. O atraso injustificado na entrega/instalação do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,1% ao dia;
- b) atraso superior a 30 dias até 45 dias: multa de 0,2% ao dia.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega/instalação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

11.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

11.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

11.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.4. A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

FLS.
05 @

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

12.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

13.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO)

14.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, 12 de agosto de 2013.


André Luiz Bueno
Contratante


José Rubens de Mello Leonel
Contratado

Testemunhas:

Assinatura 		Assinatura 	
Nome: Klaus Denis Mizim	Nome: Alexandre F. Silva	Nome: Klaus Denis Mizim	Nome: Alexandre F. Silva
RG nº 19536768	CPF nº 105882265-00	RG nº 72.298.282-0	CPF: 220.926.118-59



Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

FLS.
060

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para transmissão, ao vivo, de eventos promovidos pelo Poder Legislativo, em canal aberto ou fechado de televisão.

2 - DA QUANTIDADE DE EVENTOS: Estima-se uma quantidade mensal de 8 (oito) eventos e um total de até 37 (trinta e sete) eventos durante a vigência do contrato, excluindo-se os meses de recesso parlamentar.

3 - DA TRANSMISSÃO AO VIVO:

a) A empresa deverá viabilizar a transmissão ao vivo das sessões ordinárias do Poder Legislativo, realizadas às segundas e quintas-feiras na Câmara Municipal de Itapetininga, com início previsto às 20h00 e, havendo condições técnicas e convocação expressa, também a transmissão de sessões extraordinárias, solenidades, debates e/ou audiências públicas.

b) As transmissões das sessões ordinárias poderão ter suas datas e horários alterados por meio de Resolução que venha a modificar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapetininga.

4 - DA RETRANSMISSÃO:

a) A empresa contratada deverá realizar a retransmissão da sessão pelo menos uma vez durante a semana, no período compreendido entre 14 e 22 horas.

5 - DA PROGRAMAÇÃO

a) Os programas serão elaborados a partir da edição das sessões ordinárias e poderá conter a participação de 1 (um) membro da Câmara Municipal com a função de explicar, tecnicamente, as questões de ordem do dia aos telespectadores.

b) Durante as transmissões dos eventos, a empresa deverá identificar o orador em foco, através de inserção de caracteres, com o nome e o cargo ou função.

6 - DOS EQUIPAMENTOS

a) É de responsabilidade da empresa contratada a disponibilização dos equipamentos (câmeras, mesa de edição, etc.) e profissionais necessários à perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Ceder espaço no horário específico para transmissão ao vivo das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Itapetininga;

b) Disponibilizar uma cópia em DVD de todas as sessões transmitidas ao vivo;

c) Ceder um espaço durante a programação noturna (de segunda a sexta-feira), pelo menos 1 (uma) vez ao mês, para que membros do legislativo possam discutir temas de interesse do legislativo municipal. Este programa deverá ser mediado por integrantes da Casa;

d) Viabilizar a transmissão da sessão ao vivo e, no mínimo, uma retransmissão na semana, seguindo a programação das transmissões na televisão.

8 - DO PREÇO DE ACEITABILIDADE MÁXIMA: R\$ 1.218,18 (mil, duzentos e dezoito reais e dezoito centavos) por evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 07 @

9º TERMO DE ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA CONTRATADA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2013 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUÁRIAS E ADMINISTRADORAS DO CANAL COMUNITÁRIO DA CIDADE DE ITAPETININGA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Eton Brun, RG nº 29.943.721 e inscrito no CPF nº 119.434.308-29, e a ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUÁRIAS E ADMINISTRADORAS DO CANAL COMUNITÁRIO DA CIDADE DE ITAPETININGA, com sede na Av. Dr. João Batista Lobato, nº 64, Centro, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.728.406/0001-46 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Leticia Ferreira Piedade de Moraes, portadora do RG nº 27.001.214-x, inscrita no CPF nº 197.342.858-07, pelo presente instrumento, resolvem, de comum acordo, com base no disposto no inciso II, do artigo 57 e demais disposições da Lei Federal 8.666/93, PRORROGAR o Contrato nº 16/2013, originado do Pregão Presencial nº 02/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, contados do dia 12 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do Contrato permanece em R\$ 55.848,08 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oito centavos), considerando o valor unitário de R\$ 1.509,40 (hum mil quinhentos e nove reais e quarenta centavos) por evento transmitido.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Assim, para firmeza e validade do pactuado, que revoga as disposições em contrário, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinam.

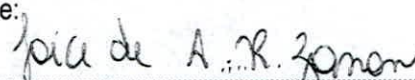

Itapetininga, 11 de agosto de 2017.


Antonio Eton Brun
Contratante


Leticia Ferreira Piedade de Moraes
Contratada

Testemunhas: Assinatura

Assinatura 

Nome: 	Nome: 		
RG nº 40.425.3143	CPF nº 228.845.858.07	RG nº 15430767	CPF: 1581720-00

Jailson Batista Produtora de Vídeo - ME
 Rua Bartolomeu Bueno, 201, Sorocaba – SP.
 CNPJ 07.128.733/0001-55
 15 3223.3543 /15 99753.0703

ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA COMPRAS SRª ADRIANA

RESUMO DO PROJETO

DATA ORÇAMENTO	NOME DO PROJETO	AC
30 de janeiro de 2018	TV Legislativa de Itapetininga	Adriana setor Compras

RESUMO DO ORÇAMENTO

Orçamento refere à transmissão das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Itapetininga (segunda e quinta-feira ao vivo com duração aproximada de até 4 horas cada sessão). Quantidade mensal de 8 (oito) eventos, aproximadamente 80 (oitenta) eventos durante o ano. Deverá ter no mínimo de 03 câmeras em plenário e 01 câmeras disponível para libras (equipe 03 operadores de câmera e 01 DTV). O sinal será disponibilizado em sinal para transmissão no facebook da Câmara, Streaming publicação em mídia social e gravação integrados em full HD 1080 nativo para arquivo documental da Câmara. Disponibilidade dos equipamentos e profissionais necessários para a execução do serviço.

EQUIPAMENTOS E EQUIPE

01 Switching de vídeo com 4 M/Es e 15 canais, com Entrada/Saída SDI, mixer de áudio, títulos, buffers, transições em warping, DSK e efeitos DVE. Conectividade para 4 câmeras full HD 1080p. Reprodução de vídeo gráficos digitais e arquivos de som (2 x DDR, 2 x GFX e 1 Som). Gravação nativa em até 1080p, codificação de formato selecionável entre: QuickTime® (compatível com XDCAM HD, codificação 4:2:2, áudio de 24 bits), MPEG-2 (perfil alto ou normal), AVI (SpeedHQ) e H.264 (qualidade alta ou da web). Armazenamento interno/externo ou compartilhado conectado. Publicação de mídia compatível com upload direto de conteúdo para Facebook, FTP, volumes externos ou locais e servidores de rede, Streaming ao vivo Streaming ao vivo em HD com arquivo de transmissão simultâneo. Suporta gravação para armazenamento externo via USB 3.0.

04 Câmeras full HD com sensores 3MOS de 1/4,7" (2.19MP cada) para a captura de vídeo full HD com resolução 1920 x 1080.

04 Tripés profissionais cabeça de fluido hidráulico permite movimentos suaves de pan e tilt.

04 Intercomunicadores equipe 03 câmeras 01 DTV.

CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES

Toda instalação, manutenção e equipe técnica profissional aqui descritos neste orçamento é responsabilidade de Jailson Batista Produtora de Vídeo - ME, ficando de responsabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga operar e fornecer durante as sessões um ponto de áudio já mixado para a switching e ponto de internet com o mínimo de 10 megas.

Orçamento válido 6 meses.

INVESTIMENTO PROJETO

DURAÇÃO DO CONTRATO	TOTAL PAGAMENTO PRODUÇÃO 80 PGM.
12 meses	R\$ 435.200

Atenciosamente, Jailson Batista.
 30 de janeiro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
SETOR DE COMPRAS
A/C: Daiana

Conforme nos foi solicitado, apresentamos orçamento para Transmissão das Sessões da Câmara Municipal de Itapetininga pela TVi Canal 8 Digital NET, a serem realizadas no ano de 2018:

- 3 câmeras no plenário e mais 1 câmera para interprete de libras;
- sinal para transmissão no Facebook da Câmara Municipal
- Equipamentos e profissionais necessários para a execução do serviço

Valor : R\$1.560,00

Agradeço à atenção


Itapetininga, 5 de abril de 2018

Leticia Moraes
15-99784.0979



tv regional

 TVRSOROCABA

 @TVR_TVREGIONAL

 TVR_TVREGIONAL

TVR23.COM.BR



tv regional

Cliente: Câmara Municipal de Itapetininga
Agência: -
Gênero: Educativo / Informativo
Duração: Conforme a descrição da proposta
Nome do Programa: A Definir
Frequência: Conforme descrição da proposta
Horário fixo de exibição: Conforme a proposta
Abrangência: 11 cidades e internet conforme descrição abaixo.

INTRODUÇÃO:

A TVR é um grupo de telecomunicação consolidado no interior de São Paulo, com sede na cidade de Sorocaba a emissora abrange **11 cidades** da região, sendo líder de audiência dos canais locais entre seus mais de **1 milhão** de telespectadores potenciais. Nos últimos três anos a TVR foi premiada pela pesquisa **Top Of Mind 2013, 2014 e 2015** como a emissora local mais lembrada pelos telespectadores.

ARGUMENTO:

A emissora se diferencia das demais concorrentes pela ampla cobertura composta por **350.000 mil** pontos assinantes e mais de **1 milhão de telespectadores** pela operadora NET, pela qualidade de geração e distribuição de sinal sendo a única emissora a oferecer o sinal digital em **16x9** pela operadora NET e em **FullHD** em tempo real pelo site www.tvregional.tv.br. Nosso elenco é composto por profissionais de alta credibilidade que fomentam e atraem a audiência para a emissora, nomes como os jornalistas **Hermano Henning (SBT)**, **Benê Gomes e Marcelo Sant'Anna (BAND e BANDSPORTS)**, **César Barroso (TVTEM)**, **Danielle Amorim (TVTEM)**, **Oliveira Junior (Radio Band)**, **Patricia Rizzi e Fernanda De Paula** entre outros compõe o melhor elenco da região. A TVR é a única emissora da região coordenada e dirigida por profissionais de telecomunicação, todo este cuidado e qualidade na programação da emissora se tornou o alicerce para nos tornarmos líderes de audiência.

Localizada em um dos centros mais prósperos do Brasil, com crescimento superior à média nacional e capacidade de expansão invejável, a empresa acredita que pode fazer o mesmo com os números de seus parceiros e anunciantes. Falando em números, a região de abrangência da emissora possui 11 municípios, sendo estes localizados no eixo das rodovias Castelo Branco e Raposo Tavares com economias baseadas em atividades industriais. Em 2015, a soma do Produto Interno Bruto dos municípios foi de R\$ 32,5 bilhões, o equivalente a 3,46 % do PIB gerado no Estado.



tv regional

FLS. 120

DADOS DA EMISSORA:

- **MODELO:** Cabeça de rede e afiliadas através dos canais 23 e 26 da operadora NET.
- **ABRANGÊNCIA:** 355.000 mil pontos assinantes e mais de 1.000.000,00 milhão de telespectadores rotativos pela operadora NET (sinal TVR), somado ao número de telespectadores que nos acompanham em tempo real através do site www.tvregional.tv.br onde a programação é transmitida em tempo real. Nossa emissora possui a melhor e maior cobertura sendo a **maior emissora do interior de São Paulo**.
- **CIDADES TVR:** CANAL 23 – Sorocaba e Votorantim. CANAL 26 – Itu, Salto, Porto Feliz, Tietê, Itapetininga, Elias Fausto, Monte Mor, Capivari, Rafard.
- **EXPOSIÇÃO:** Nossos clientes contam com uma cobertura ampla de grande visibilidade, veiculando seu conteúdo na maior emissora local da região com uma programação premiada, composta por apresentadores de grande credibilidade no mercado e uma gama de programas totalmente voltados ao público da região.
- **REGIONALIZAÇÃO:** A regionalização é uma tendência que se intensifica nos mercados, no exterior e no Brasil, que buscam estreitar cada vez mais a comunicação com seu público e a ele adequar a sua linguagem e os temas abordados. Por isso, como estratégia complementar a campanhas de abrangência nacional, os anunciantes caminham no sentido de regionalizar suas ações, para atingir, com precisão, maior fatia da população. Apesar do processo crescente de globalização, nenhuma outra informação interessa mais ao cidadão do que aquela que trata das questões locais e regionais, que fala de seu cotidiano, dos episódios e das pessoas que fazem parte do seu dia a dia.
- **A OPERADORA:** A NET é a maior empresa de serviços de telecomunicações e entretenimento via cabo da América Latina e uma das 10 maiores operadoras de cabo do mundo. A empresa lidera os mercados de TV por assinatura e banda larga no Brasil. Além disso, também lidera o crescimento deste nicho de mercado, sendo a empresa com maior captação de assinantes. Desde sua criação, em 1991, a NET se destaca pelo perfil inovador, dinâmico e pioneiro, sempre atenta às melhores oportunidades de mercado, buscando crescer de forma sustentável e segura.



tv regional

A PRODUTORA

Todo o trabalho será executado pela equipe Rec Produções, divisão de produção audiovisual e eventos da TV Regional, empresa com forte atuação no segmento audiovisual em toda região. Em mais de dez anos de atividades no setor, vem desenvolvendo produções de programas, conteúdo para internet, vídeos jornalísticos, institucionais e promocionais para as maiores empresas da nossa região, além de produção e comercialização de eventos, entre outros.

OBJETIVO:

Produzir base de conteúdo audiovisual através da cobertura das sessões da Câmara Municipal de Itapetininga e transmiti-lo para as redes sociais do cliente bem como para a TVR, presente no município através do dial 26 da operadora NET. As gravações serão realizadas na Câmara Municipal de Itapetininga toda segunda e quinta-feira, sendo 8 gravações por mês e uma média de 80 no ano.

PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E CENOGRAFIA DO CONTEÚDO:

A captação e edição do conteúdo bem como o pacote gráfico estão inclusos nesta proposta e serão de responsabilidade da TV Regional. Dentro desta proposta a equipe da TV Regional disponibiliza duas diárias (6 Horas) de equipe por semana para produção e gravação do conteúdo que contará com os profissionais descritos abaixo:

RECURSOS HUMANOS

- 3 – Cinegrafistas
- 1 – Produtor/assistente
- 1 – Diretor de imagem
- 1 – Diretor de corte
- 1 - Operador de áudio/streaming

RECURSOS TÉCNICOS

- Câmeras Full HD Panasonic ou Sony
- Microfones lapela sem fio Sony ou Sunheiser
- Microfones de mão Sony ou Sunheiser
- Iluminadores LED para câmeras e ambiente
- Mesa de corte BlackMagic Design



tv regional

FLS.
14 @

- Mesa de Audio Behringer ou Yamaha
- Cabeamento malha trançada blindados
- Monitores de referência de switcher
- Gerador de caracteres / GC's e Letterings
- Central de streaming de conteúdo para redes sociais e URL's
- Outros necessários

As gravações semanais serão feitas em horário pré acordado fixo entre as partes devendo ser necessariamente em horário comercial (8:00 às 18 horas)

HORÁRIOS DE VEICULAÇÃO:

A proposta contempla de forma bonificada, a veiculação do conteúdo independente para a cidade de Itapetininga através do sinal da TV Regional. os horários podem ser escolhidos conforme a disponibilidade da grade da emissora e o interesse do cliente na faixa de horário escolhida.

O programa também será veiculado em tempo real nas redes sociais do cliente bem como em tempo real nos sites www.tvr23.com.br e www.tvregiona.tv.br.

CONDIÇÕES E VALORES PARA ESTA PROPOSTA:

- VALOR MENSAL: R\$ 29.152,00 (Vinte e nove mil, cento e cinquenta e dois reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO PARA ESTA PROPOSTA:

- A definir com o cliente.

OBSERVAÇÕES:

- * Esta proposta não contempla custos de Ancine caso o cliente opte pela veiculação nacional em canal aberto ou por assinatura.
- Forma de faturamento: Via Boleto bancário, com primeiro vencimento acordado para 10 dias que antecedem a primeira veiculação de cada mês.



tv regional

- A reserva dos horários só será feita após a assinatura do contrato.
- Os trabalhos terão início a partir do momento em que a produtora/emissora receberem a cópia desta proposta com a assinatura do responsável devidamente datada. -

Sem mais, agradecemos a oportunidade e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Marcos Belli Reese



tv regional

MARCOS BELLI

DIRETOR COMERCIAL

marcosbelli@tvregional.tv.br

15 99161.0912 11 96864.8181

LARGO SÃO BENTO, 45 - CENTRO - SOROCABA - SP - 15 3318.6016

Canal 23 da NET em Sorocaba e Votorantim

Canal 26 da NET em Itapetininga, Itu, Salto, Porto Feliz, Tietê, Capivari, Elias Fausto, Monte Mor e Rafard

Ao vivo na web pelo [tvregional.tv.br](http://www.tvregional.tv.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
10 e

TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Recebemos, nesta data, determinação da Presidência para início de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL) e temos a informar ao Senhor Presidente o que segue:

- Conforme os orçamentos entregues pelo Chefe Administrativo será possível diagnosticar qual procedimento mais adequado para se atender às necessidades contatadas;
- Por meio dos orçamentos será possível definir um valor médio de mercado para que o Setor Contábil possa informar a devida rubrica orçamentária, comprovando existência de dotação para a despesa a ser gerada;
- Após a comprovação da devida rubrica orçamentária será possível a abertura de procedimento licitatório específico, de acordo com as peculiaridades que a futura contratação exigir.

Itapetininga, 27 de agosto de 2018

Adriana Angeli Caselli Aragón

Comissão Permanente de Licitações



4R Sistemas

**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**SETOR DE COMPRAS
REQUISIÇÃO DE COMPRA

FLS. # e

Exercício: 2018

Página: 1/1

Requisição: 376 **Ano:** 2018 **Data:** 27/08/2018 **Requisitante:** ADRIANA

Ficha: 14 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.00

Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL).

Observação:

Justificativa:

Centro de Custo:

Veículo: GERAL

Local da Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	100,000000	UN	62.0076	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE SESSÃO

ITAPETININGA, 27 de Agosto de 2018



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO

Cotação Nº 7/2018 - POR CÓDIGO

FLS.
180

Exercício: 2018

4R Sistemas

Página: 1/1

Justificativa:

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	100,0000	UN	62.0076	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE SESSÃO

Cd. Fornec.	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
838	ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUÁRIAS E ADMINISTRADORA	100,0000	1.560,0000	0,00	156.000,00
1736	JAILSON BATISTA PRODUTORA DE VIDEO ME	100,0000	4.352,0000	0,00	435.200,00
1737	REC PRODUÇÕES LTDA	100,0000	3.498,2400	0,00	349.824,00

ITAPETININGA, 27 de Agosto de 2018.



4R Sistemas

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇO MÉDIO -

Cotação Nº 7/2018

FLS. 190

Exercício: 2018

Página: 1/1

Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
62.0076 - SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE SESSÃO	UN	100,000000	3136,7467	313.674,67
Total Geral Médio:				313.674,67

ITAPETININGA, 27 de Agosto de 2018.



TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os valores estimados para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL).

Solicito ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga a indicação da rubrica orçamentária que comprove a existência de disponibilidade financeira para a cobertura da aquisição a ser realizada, sendo o valor máximo de R\$ 313.647,67 (trezentos e treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Itapetininga, 27 de agosto de 2018.


Antônio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

1 - Nesta data, recebi da Presidência o pedido de verificação da existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas com a licitação destinada à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL), cujo custo global foi estimado em R\$ 313.647,67 (trezentos e treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

2 - Informo que, no presente exercício, até a data atual, existe disponibilidade financeira no valor de R\$ 313.647,67 (trezentos e treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal
031 – Ação Legislativa
0058 – Processo Legislativo
2039 – Gestão das Ações de Apoio Administrativo, Manutenção e de Modernização Organizacional
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TERMO DE REMESSA

Estando cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 38, *caput*, da Lei Federal nº 8666/93, encaminho o expediente ao Setor de Compras para as determinações cabíveis.

Itapetininga, 28 de agosto de 2018.

Diego Leite Paulino
Assessor Técnico Contábil



TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando que a Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga indicou suficiente dotação para cobertura das despesas a serem realizadas com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL), determino à Comissão Permanente de Licitações o início de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço, visando à aquisição do objeto mencionado.

Itapetininga, 29 de agosto de 2018.


Antônio Etson Brun

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
23 @

TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Após recebermos determinação da Presidência para início de procedimento licitatório com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL), informamos que serão tomadas as seguintes providências:

- a) Formação do processo licitatório nº 19/2018 contendo o Ato da Mesa nº 26/2017 que autoriza a Presidência da Câmara a realizar a referida licitação para o exercício em curso, da Portaria nº 06/2018 de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações que atuarão no respectivo procedimento, e a Portaria nº 32/2017, que designa para atuar como pregoeiro em licitações o Servidor Clóvis Denis Máximo e sua equipe de apoio André Luiz Nishiyama e Sônia Maria de Souza Ito, na modalidade pregão presencial;
- b) Abertura do competente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 06/2018, tipo menor preço;
- c) Envio da Minuta do Edital da Pregão Presencial e dos seus respectivos anexos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para a devida apreciação, análise e parecer.

Itapetininga, 29 de agosto de 2018.


Adriana Angeli Caselli Aragón
Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
24 e

ATO DA MESA Nº 26/2017

Dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara para realizar o processo licitatório que especifica, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XXII, do Regimento Interno da Casa,


RESOLVE:

Art. 1º É concedida, ao Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, autorização expressa para a realização de processo licitatório, para compras, obras e serviços, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapetininga, 7 de fevereiro de 2017.



Antônio Etson Brun
Presidente


Milton Nery Neto
Vice-Presidente


José Eduardo Gomes Franco
1º Secretário


Antônio Carlos Marconi
2º Secretário

Este ato foi registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.


Alexandre Valentino Freire
Diretor-Geral



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS.
250

Portaria nº 06/2018

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 26, III, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros que integrarão a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** da Câmara Municipal de Itapetininga, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes servidores cabendo a Presidência ao primeiro: **Adriana Angeli Caselli Aragón, Fernando da Cunha Leonel e Daiana Sayuri Fujikava**, fazendo jus à gratificação fixada pela Portaria nº 35/2017.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica e/ou Consultoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas do Edital;
- e) Abrir o envelope de documentos de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope da proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que estiver sido tomada a decisão, de acordo com o § 3º, artigo 51, da Lei nº 8.666/93.



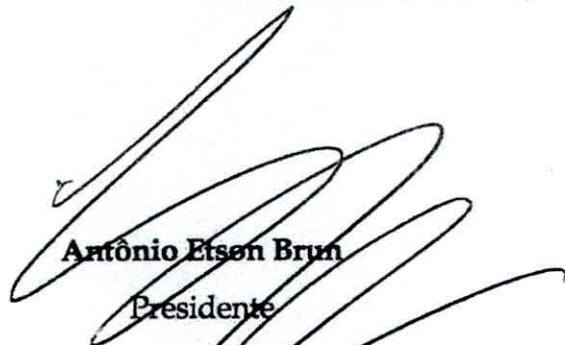
Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS 26 e

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03/2018.


Gabinete da Presidência, 01 de março de 2018.



Antônio Etsen Brun
Presidente



Milton Nery Neto
Vice-Presidente

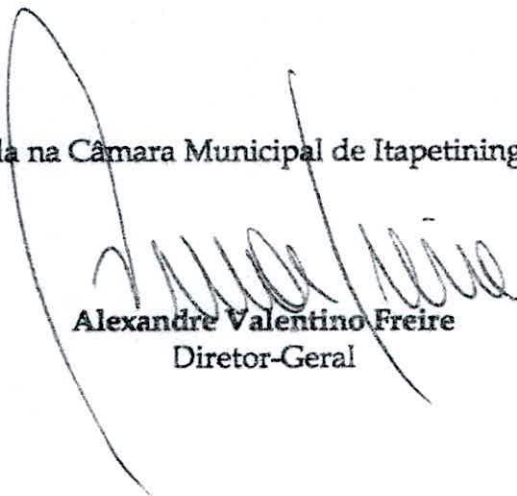


José Eduardo Gomes Franco
1º Secretário

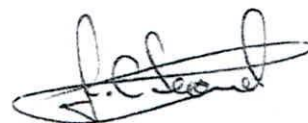


Antônio Carlos Marconi
2º Secretário

Publicada e registrada na Câmara Municipal de Itapetininga na data supra.



Alexandre Valentino Freire
Diretor-Geral



Suzuni Sugikawa



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS.
270

PORTARIA N° 32/2017

Antônio Etson Brun, Presidente da
Câmara Municipal de Itapetininga, no uso
de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações, na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, o servidor **Clóvis Denis Máximo**.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, os servidores **André Luiz Nishiyama** e **Sônia Maria de Souza Ito**.

Art. 3º Os servidores designados nesta Portaria farão jus à gratificação fixada pela Portaria nº 08/2011.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial as Portarias nºs 11/2015 e 27/2017.

Itapetininga, 26 de julho de 2017

Antônio Etson Brun
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapetininga na data supra.

Alexandre Valentino Freire
Diretor-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
28

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Determino a realização da apreciação, análise e parecer da minuta anexa do Pregão Presencial, com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL), pelo Departamento Jurídico desta Casa.

Itapetininga, 29 de agosto de 2018.


Antônio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
PROCESSO Nº XX/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA torna público para conhecimento dos interessados que em sua sede, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.006, de 29 de janeiro de 2013 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - "**PROPOSTA**" e nº 2 - "**DOCUMENTAÇÃO**" serão recebidos pelo Pregoeiro até às **xx:xx horas, horário de Brasília, do dia xx de xxxxxx de 2018** - A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VII – DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO;
- VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- IX - MODELO DE VISTORIA TÉCNICA;
- X - MINUTA DE CONTRATO;
- XI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

sua agência reguladora (ANATEL), conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global máximo para esta licitação em **R\$ 313.674,67, considerando o valor unitário, por sessão transmitida, de R\$ 3.136,74 (três mil, cento e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

3.4 - Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa **01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de falência;

5.2.3.1 - A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

5.2.3.2 - O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.2.4 - De empresas constituídas sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do ANEXO V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4 - O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

6.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no ANEXO III do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar:

- "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP"**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou**
- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital.

6.7.2.1 - **Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deverão estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº **XX/2018**
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL)
(CNPJ)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº **XX/2018**
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL)
(CNPJ)

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

a) dados da empresa;

b) indicação obrigatória do preço unitário (por sessão transmitida) e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e o valor global da proposta por extenso;

c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação;

d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;

FLS.
300



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

e) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar o objeto desta licitação, dentro das especificações deste edital e das especificações constantes do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares;

f) declaração de que, se vencedora desta licitação, utilizará mão-de-obra qualificada na prestação dos serviços contratados;

g) declaração de que, os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - Caso não seja indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para a mesma, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam.

7.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza e correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do futuro contrato.

7.8 - A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.006/06 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social com sua última atualização em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Única (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, abrangendo regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

8.1.2.3.2 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.1.2.3.3 - Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede do licitante;

8.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

8.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato; (LC nº 123, art. 42).

8.1.2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

8.1.2.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com redação pela LC 147/14).

8.1.2.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a presente licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.3.1.1 - As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

8.1.4.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente.

8.1.4.2 - Declaração formal de que possui equipamentos e pessoal técnico especializado responsável pela execução dos trabalhos, garantindo as transmissões em alta qualidade e sem interrupções, para atendimento do disposto no ANEXO I, conforme modelo do ANEXO VII;

8.1.4.3 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que caso seja declarada vencedora desta licitação, se compromete a transmitir ao vivo as sessões e eventos promovidos pelo Poder Legislativo em emissora devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações, conforme modelo do ANEXO VIII.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

8.1.4.4 - As proponentes deverão, sob pena de inabilitação, efetuar vistoria na infraestrutura, junto às dependências da Câmara Municipal de Itapetininga e seus setores, através de visita técnica.

8.1.4.4.1 - A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes, devendo o licitante contatar a Câmara Municipal de Itapetininga, pelo telefone: (15) 3275-7600.

8.1.4.4.2 - Realizada a vistoria, a proponente receberá um Atestado de Vistoria, conforme modelo do ANEXO IX, que deverá integrar o envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do ANEXO IV;

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5.

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

8.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso do item e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.4.4 - Cujo preço total apresentar valor superior ao Preço Máximo de Aceitabilidade indicado no Anexo I.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

9.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

9.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123/06, art. 44, caput):

9.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado; (LC nº 123/06, art. 44, § 2º)

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123/06, art. 45, inc. I)

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; (LC nº 123/06, art. 45, § 3º)

9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123/06, art. 45, inc. III)

9.9.2.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.9.2, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123/06, art. 45, inc. II)

9.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC nº 123/06, art. 45, § 2º).

FLS
330



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

9.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora do certame (LC nº 123/06, art. 45, § 1º)

9.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.15.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

9.15.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.15.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.16 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.16.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.17 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.18 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Em até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal e imediata na própria sessão pública, com registro em ata da síntese da motivação, abrindo-se prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, a contar do fim do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da Câmara Municipal;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará a decadência do direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas nos prazos previstos neste edital, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 12 às 18 horas, sob pena de configurar-se a desistência de recorrer.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

11.1 - Os serviços deverão ser prestados semanalmente, e extraordinariamente (quando houver sessões ou eventos extraordinários), de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

11.2 - A empresa deverá viabilizar a transmissão ao vivo das sessões ordinárias do Poder Legislativo, realizadas às segundas e quintas-feiras na Câmara Municipal de Itapetininga, com início previsto às 20h00 hs nas segundas-feiras e às 18:30 hs nas quintas-feiras e, havendo condições técnicas e convocação expressa, também a transmissão de sessões extraordinárias, solenidades, debates e/ou audiências públicas.

11.2.1 - As transmissões das sessões ordinárias poderão ter suas datas e horários alterados por meio de Resolução que venha a modificar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapetininga.

11.2.2 - A empresa contratada deverá realizar a retransmissão da sessão pelo menos uma vez durante a semana, no período compreendido entre 14 e 22 horas.

11.3.2 - A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

11.4 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, tais como atrasos, interrupções ou má qualidade das transmissões, a Administração poderá efetuar os descontos devidos do pagamento à Contratada, nos termos e percentuais previstos no presente Edital.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo X;

12.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

que trata o subitem 12.4, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

12.2.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.2.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.2.4 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

12.2.5 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.2.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.3 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.4 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

12.5 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.6 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

12.7 - Passados 12 (doze) meses da data da publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IGP-M da FGV acumulado no período, a requerimento da Contratada.

12.10 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo como disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.11 - O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação e aceitação da competente nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

13.2 - No caso de a Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

13.3 - Os preços propostos deverão ser fixos em Real, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

13.4 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

13.5 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

13.6 - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

13.7 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

13.8 - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e os pagamentos ficarão retidos e seus prazos suspensos, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

13.9 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

13.10 - Os preços propostos deverão ser fixos em Real, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 1 hora para iniciar a transmissão: multa de 0,1% por minuto de atraso;
- b) o atraso superior a 1 hora ou não transmissão da sessão: será considerada como obrigação não cumprida, sendo descontado o pagamento devido, além da aplicação de multa de 10% sobre o valor da transmissão;
- c) má-qualidade ou interrupções nas transmissões: serão descontados até 10%, sobre o valor da transmissão, proporcionalmente, ao prejuízo na qualidade da imagem e quantidade de interrupções;
- d) A ocorrência de atrasos, interrupções ou inexecuções reincidentes, acarretará na rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades impostas no presente Edital e na minuta do contrato.

14.3.1 - Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pela quantidade de minutos de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

- a) Advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
c) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

14.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, no horário de expediente, até o último dia útil anterior à data de abertura da Licitação ou baixar o edital completo, bem como seus anexos, através do site oficial da Câmara Municipal de Itapetininga, no endereço: www.camaraitapetininga.sp.gov.br.

15.2 - A Câmara Municipal de Itapetininga poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Itapetininga, xx de xxxxxx de 2018.

Antonio Eton Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
PROCESSO Nº XX/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL)**, conforme especificações constantes neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - DA QUANTIDADE DE EVENTOS

2.1.1 - Estima-se uma quantidade mensal de **9 (nove) eventos e um total de até 100 (cem) eventos** durante a vigência do contrato, excluindo-se os meses de recesso parlamentar, exceto se houver convocação de sessões a pedido do Presidente da Câmara.

2.2 - DA TRANSMISSÃO AO VIVO

2.2.1 - A empresa deverá viabilizar a transmissão ao vivo das sessões ordinárias do Poder Legislativo, realizadas às segundas e quintas-feiras na Câmara Municipal de Itapetininga, com início previsto às 20:00 hs nas segundas-feiras e às 18:30 hs às quintas-feiras, havendo condições técnicas e convocação expressa, também a transmissão de sessões extraordinárias, solenidades, debates e/ou audiências públicas.

2.2.2 - As transmissões das sessões ordinárias poderão ter suas datas e horários alterados por meio de Resolução que venha a modificar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapetininga.

2.2.3 - Os eventos deverão ser transmitidos em tempo real (ao vivo), sem interrupções de ordem comercial, exceto para a transmissão da "Hora do Brasil", e tampouco manifestação de cunho pessoal dos eventuais apresentadores.

2.2.4 – Deverá ser disponibilizado sinal para transmissão nas páginas das redes sociais da Câmara Municipal.

2.2.5 - Na hipótese de interrupção da transmissão do evento por qualquer motivo, a Contratada deverá transmitir propaganda institucional do Legislativo até que seja reaberto o evento.

2.2.6 - A propaganda institucional referida no item anterior consistirá na divulgação de eventos já realizados e a serem realizados pela Câmara Municipal, tais como data das próximas sessões,

FLS
18



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

pauta de votação, data de audiências públicas e outros eventos, endereço e telefone do Legislativo, site institucional e outras informações de interesse geral.

2.2.7 - É vedada a divulgação de qualquer propaganda particular ou partidária durante o período estabelecido no item "2.2.4", bem como a referência a qualquer Vereador como forma de propaganda pessoal.

2.3 - DA RETRANSMISSÃO

2.3.1 - A empresa contratada deverá realizar a retransmissão da sessão pelo menos uma vez durante a semana, no período compreendido entre 14 e 22 horas.

2.4 - DA PROGRAMAÇÃO

2.4.1 - Os programas serão elaborados a partir da edição das sessões ordinárias e poderá conter a participação de 1 (um) membro da Câmara Municipal com a função de explicar, tecnicamente, as questões de ordem do dia aos telespectadores.

2.4.2 - Durante as transmissões dos eventos, a empresa deverá identificar o orador em foco, através de inserção de caracteres, com o nome e o cargo ou função.

2.5 - DOS EQUIPAMENTOS

2.5.1 - É de responsabilidade da empresa contratada a disponibilização dos equipamentos (câmeras, tripé, mesa de edição, etc.) e profissionais necessários à perfeita execução dos serviços.

2.5.1.1 - A Contratada deverá dispor de, no mínimo, 3 (três) câmeras Full HD no plenário e mais 1 (uma) câmera Full HD, disponível para intérprete de libras, para a realização de cada transmissão.

2.5.1.2 - A Contratada deverá disponibilizar 1 (um) profissional para cada câmera a ser operada, além de possuir internet própria e monitor Video Assist.

2.6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.6.1 - Ceder espaço no horário específico para transmissão ao vivo das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Itapetininga;

2.6.2 - Disponibilizar uma cópia em arquivo digital de todas as sessões transmitidas ao vivo;

2.6.3 - Ceder um espaço de, no mínimo, 30 minutos por semana, durante a programação noturna (de segunda a sexta-feira), pelo menos 1 (uma) vez ao mês, para que membros do legislativo possam discutir temas de interesse do legislativo municipal. Este programa deverá ser mediado por integrantes da Câmara Municipal de Itapetininga;

2.6.4 - Viabilizar a transmissão da sessão ao vivo e, no mínimo, uma retransmissão na semana, seguindo a programação das transmissões na televisão;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

2.6.5 - Transmitir as sessões em canal/emissora devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações.

3 - DO PREÇO DE ACEITABILIDADE MÁXIMA

3.1 - Estima-se o valor total de R\$ 313.647,67 (trezentos e treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), considerando R\$ 3.136,74 (três mil, cento e trinta e seis reais e setenta e sete centavos) por evento, sendo este o valor máximo aceitável para a formulação das propostas.

4 - FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Cabe à CONTRATANTE oferecer condições para que o pessoal credenciado pela CONTRATADA tenha livre acesso aos locais de trabalho;

5.2 - Nenhuma relação jurídico-trabalhista haverá entre os empregados da contratada e a Câmara Municipal.

5.3 - O descumprimento das exigências deste Edital ou das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação de multa para a CONTRATADA, nos termos da Lei.

5.4 - A CONTRATADA deverá atender aos chamados da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de e-mail ou correspondência.

5.5 - Caberá à Câmara Municipal a determinação dos procedimentos necessários à fiscalização da prestação dos serviços.

5.6 - Após a avaliação, em havendo apontamento de problemas, a CONTRATADA deverá indicar as providências que irá adotar para saná-las.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
PROCESSO Nº XX/2018

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018 – PROCESSO Nº XX/2018

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL), conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº XX/2018.

PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO	Quantidade Estimada de Eventos	Valor Unitário Por Evento	Valor Global
Prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL), conforme especificações constantes no Anexo I do edital da licitação - Pregão Presencial nº XX/2018.	100		
VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO:			
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:			

DECLARAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e das especificações constantes do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.

3 - Declaro que, se vencedora desta licitação, utilizará mão-de-obra qualificada na prestação dos serviços contratados.

4- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
PROCESSO Nº XX/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº.
..... representante legal da
..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ
nº, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão
Presencial nº **XX/2018**, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

..... de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
PROCESSO Nº XX/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

..... de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
PROCESSO Nº XX/2018

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **XX/2018**, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2018.

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
PROCESSO Nº XX/2018

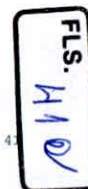
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **XX/2018**, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

..... de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
PROCESSO Nº xx/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que possui
equipamentos e pessoal técnico especializado responsável pela execução dos trabalhos, para
atendimento do disposto no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº
xx/2018.

..... de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
PROCESSO Nº XX/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA se
compromete a transmitir ao vivo as sessões e eventos promovidos pelo Poder Legislativo em
emissora devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações, conforme modelo do
ANEXO VIII.

..... de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
PROCESSO Nº XX/2018

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Presencial nº xx/2018
Processo Administrativo nº xx/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL).

ATESTADO DE VISTORIA

Em cumprimento ao determinado no item 8.1.4.4 do Edital de Pregão Presencial nº xx/20018, atesto que o representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou as instalações físicas ao local da prestação dos serviços, tomando pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e infraestrutura de TI, imprescindíveis para a execução do objeto licitado, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Itapetininga, ____ de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome do Responsável da Câmara)
RG nº.....

Assinatura do Representante da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
PROCESSO Nº XX/2018

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Presidente, Sra., RG nº, CPF nº, e, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Pregão Presencial nº XX/2018 - Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL), conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial n.º xx/2018.

SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL)

2.1 - O presente Contrato encontra-se estritamente vinculado ao Edital do Pregão Presencial n.º XX/2018 (Processo n.º XX/2018), em especial ao Anexo I – Termo de Referência, e à proposta da CONTRATADA.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ (.....), considerando o valor unitário, por transmissão, de R\$..... (.....), conforme negociação final com a Contratada, correspondendo ao fornecimento do objeto definido na cláusula primeira, na forma de execução mencionada na cláusula nona, e prazo constante da cláusula sexta.

FLS
43
0



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Os preços contratados são fixos e irrealizáveis durante toda a vigência contratual, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

3.4 - O realinhamento de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

3.5 - Passados 12 (doze) meses da data da publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta, a requerimento da Contratada, aplicando-se a variação do IGP-M acumulado no período.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação e aceitação da competente nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2 - No caso de a Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.3 - Os preços propostos deverão ser fixos em Real, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

5.4 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

5.5 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

5.6 - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste contrato.

5.7 - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.8 - Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.9 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.10 - Os preços propostos deverão ser fixos em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

SEXTA (DO REAJUSTE DE PREÇOS)

6.1 - Passados 12 (doze) meses da data da publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta, a requerimento da Contratada, aplicando-se a variação do IGP-M/FGV acumulado no período.

SÉTIMA (DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL)

7.1 - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desse instrumento.

7.2 - A vigência contratual admite prorrogação nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

OITAVA (DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO)

8.1 - Os serviços deverão ser prestados semanalmente, e extraordinariamente (quando houver sessões ou eventos extraordinários), de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº **xx/2018**, que integra o presente contrato.

8.2 - Da quantidade de eventos:

9.2.1 - Estima-se uma quantidade mensal de **9 (nove) eventos e um total de até 100 (cem) eventos** durante a vigência do contrato, excluindo-se os meses de recesso parlamentar.

8.3 - Da transmissão ao vivo





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

8.3.1 - A empresa deverá viabilizar a transmissão ao vivo das sessões ordinárias do Poder Legislativo, realizadas às segundas e quintas-feiras na Câmara Municipal de Itapetininga, com início previsto às **XXI/XXII** e, havendo condições técnicas e convocação expressa, também a transmissão de sessões extraordinárias, solenidades, debates e/ou audiências públicas.

8.3.2 - As transmissões das sessões ordinárias poderão ter suas datas e horários alterados por meio de Resolução que venha a modificar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapetininga.

8.3.3 - Os eventos deverão ser transmitidos em tempo real (ao vivo), sem interrupções de ordem comercial, exceto para a transmissão da "Hora do Brasil", e tampouco manifestação de cunho pessoal dos eventuais apresentadores.

8.3.4 - Deverá ser disponibilizado sinal para transmissão nas páginas das redes sociais da Câmara Municipal.

8.3.5 - Na hipótese de interrupção da transmissão do evento por qualquer motivo, a Contratada deverá transmitir propaganda institucional do Legislativo até que seja reaberto o evento.

8.3.6 - A propaganda institucional referida no item anterior consistirá na divulgação de eventos já realizados e a serem realizados pela Câmara Municipal, tais como data das próximas sessões, pauta de votação, data de audiências públicas e outros eventos, endereço e telefone do Legislativo, site institucional e outras informações de interesse geral.

8.3.7 - É vedada a divulgação de qualquer propaganda particular ou partidária durante o período estabelecido no subitem "9.3.4", bem como a referência a qualquer Vereador como forma de propaganda pessoal.

8.4 - Da retransmissão

8.4.1 - A empresa contratada deverá realizar a retransmissão da sessão pelo menos uma vez durante a semana, no período compreendido entre 14 e 22 horas.

8.5 - Da programação

8.5.1 - Os programas serão elaborados a partir da edição das sessões ordinárias e poderá conter a participação de 1 (um) membro da Câmara Municipal com a função de explicar, tecnicamente, as questões de ordem do dia aos telespectadores.

8.5.2 - Durante as transmissões dos eventos, a empresa deverá identificar o orador em foco, através de inserção de caracteres, com o nome e o cargo ou função.

8.6 - Dos equipamentos

8.6.1 - É de responsabilidade da empresa contratada a disponibilização dos equipamentos (câmeras, tripé, mesa de edição, etc.) e profissionais necessários à perfeita execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

8.6.1.1 - A Contratada deverá dispor de, no mínimo, 3 (três) câmeras Full HD no plenário e mais 1 (uma) câmera Full HD, disponível para intérprete de libras, para a realização de cada transmissão.

8.6.1.2 - A Contratada deverá disponibilizar 1 (um) profissional para cada câmera a ser operada, além de possuir internet própria.

8.7 - Demais obrigações da contratada

8.7.1 - Ceder espaço no horário específico para transmissão ao vivo das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Itapetininga;

8.7.2 - Disponibilizar uma cópia em arquivo digital de todas as sessões transmitidas ao vivo;

8.7.3 - Ceder um espaço de, no mínimo, 30 minutos por semana, durante a programação noturna (de segunda a sexta-feira), pelo menos 1 (uma) vez ao mês, para que membros do legislativo possam discutir temas de interesse do legislativo municipal. Este programa deverá ser mediado por integrantes da Câmara Municipal de Itapetininga;

8.7.4 - Viabilizar a transmissão da sessão ao vivo e, no mínimo, uma retransmissão na semana, seguindo a programação das transmissões na televisão;

8.7.5 - Transmitir as sessões em canal/emissora devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações.

8.8 - A Administração poderá se recusar a receber os serviços contratados, caso estes estejam em desacordo com as exigências deste e da proposta oferecida pela Contratada, circunstância que caracterizará mora ao contratado.

8.9 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, tais como atrasos, interrupções ou má qualidade das transmissões, a Administração poderá efetuar os descontos devidos do pagamento à Contratada, nos termos e percentuais previstos no presente contrato.

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

9.1 - São obrigações da Contratada:

a) Prestar os serviços conforme o especificado no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº **XX/2018** -

b) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

c) Nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário deste contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

- d) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução deste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou terceiros.
- e) Atender aos chamados da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, e-mail ou correspondência.
- f) Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
- g) Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;
- i) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- j) Utilizar mão-de-obra qualificada na prestação dos serviços contratados.

DÉCIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

10.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todas as condições necessárias à completa e correta prestação dos serviços contratados;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Realizar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste Contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquelas previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 1 hora para iniciar a transmissão: multa de 0,1% por minuto de atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

- b) o atraso superior a 1 hora ou não transmissão da sessão: será considerada como obrigação não cumprida, sendo descontado o pagamento devido, além da aplicação de multa de 10% sobre o valor da transmissão;
- c) má-qualidade ou interrupções nas transmissões: serão descontados até 10%, sobre o valor da transmissão, proporcionalmente, ao prejuízo na qualidade da imagem e quantidade de interrupções;
- d) A ocorrência de atrasos, interrupções ou inexecuções recorrentes, acarretará na rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades impostas no presente contrato.
- II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- c) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

11.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

11.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

14.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

14.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

14.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

15.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

15.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

15.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a) _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

15.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

15.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

17.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA OITAVA (DO FORO)

18.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:

FLS
1770



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
PROCESSO Nº xx/2018

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVINGA
Estado de São Paulo

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 500

PARECER JURÍDICO

Assunto: Processo licitatório de modalidade Pregão Presencial tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL).

Exmo. Sr. Presidente,

Nos termos do art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, foi submetido a esta ATJ, para parecer jurídico, o processo que almeja a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL), para a emissão de parecer acerca de sua legalidade e regularidade.

Conforme os documentos acostados aos autos, verificamos a existência de pesquisa prévia de preços de mercado, a indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, nos termos do art. 14 da Lei 8.666/93, bem como autorização do Sr. Presidente desta Casa.

A escolha da modalidade licitatória é adequada, em concordância com o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02.

Assim sendo, em análise ao edital e à minuta do contrato, observamos que as exigências estão alicerçadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suplementarmente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das as normas legais e regulamentares aplicáveis, não se impondo cláusula alguma que consideramos restritivas, podendo, portanto, serem adotadas.

Essas são as considerações que ora submetemos à apreciação de Vossa Excelência para a determinação das providências cabíveis.

Itapetininga, 04 de setembro de 2018.

JOÃO MAURÍCIO CAIAFFA S. IBAÑEZ
Assessor Técnico Jurídico
OAB/SP-114.407



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
510

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PROCESSO Nº 19/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA** torna público para conhecimento dos interessados que em sua sede, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.006, de 29 de janeiro de 2013 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - "**PROPOSTA**" e nº 2 - "**DOCUMENTAÇÃO**" serão recebidos pelo Pregoeiro **até às 14:00 horas, horário de Brasília, do dia 25 de setembro de 2018** - A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

VII – DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO;

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO;

IX - MODELO DE VISTORIA TÉCNICA;

X - MINUTA DE CONTRATO;

XI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS. 520

sua agência reguladora (ANATEL), conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global máximo para esta licitação em **R\$ 313.674,67, considerando o valor unitário, por sessão transmitida, de R\$ 3.136,47 (três mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

3.4 - Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de falência;

5.2.3.1 - A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS. 30

5.2.3.2 - O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.2.4 - De empresas constituídas sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do ANEXO V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4 - O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
540

6.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no ANEXO III do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar:

a) **“Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou**

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital.

6.7.2.1 - **Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deverão estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 <u>ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO</u> (RAZÃO SOCIAL) (CNPJ)</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 <u>ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> (RAZÃO SOCIAL) (CNPJ)</p>
--	--

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

a) dados da empresa;

b) indicação obrigatória do preço unitário (por sessão transmitida) e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e o valor global da proposta por extenso;

c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação;

d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
550

e) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar o objeto desta licitação, dentro das especificações deste edital e das especificações constantes do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares;

f) declaração de que, se vencedora desta licitação, utilizará mão-de-obra qualificada na prestação dos serviços contratados;

g) declaração de que, os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - Caso não seja indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para a mesma, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam.

7.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza e correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do futuro contrato.

7.8 - A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.006/06 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social com sua última atualização em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Única (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, abrangendo regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

8.1.2.3.2 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.1.2.3.3 - Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede do licitante;

8.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

FLS. 570

8.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato; (LC nº 123, art. 42).

8.1.2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

8.1.2.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com redação pela LC 147/14).

8.1.2.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a presente licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.3.1.1 - As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

8.1.4.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente.

8.1.4.2 - Declaração formal de que possui equipamentos e pessoal técnico especializado responsável pela execução dos trabalhos, garantindo as transmissões em alta qualidade e sem interrupções, para atendimento do disposto no ANEXO I, conforme modelo do ANEXO VII;

8.1.4.3 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que caso seja declarada vencedora desta licitação, se compromete a transmitir ao vivo as sessões e eventos promovidos pelo Poder Legislativo em emissora devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações, conforme modelo do ANEXO VIII.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

FLS.
580

8.1.4.4 - As proponentes deverão, sob pena de inabilitação, efetuar vistoria na infraestrutura, junto às dependências da Câmara Municipal de Itapetininga e seus setores, através de visita técnica.

8.1.4.4.1 - A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes, devendo o licitante contatar a Câmara Municipal de Itapetininga, pelo telefone: (15) 3275-7600.

8.1.4.4.2 - Realizada a vistoria, a proponente receberá um Atestado de Vistoria, conforme modelo do ANEXO IX, que deverá integrar o envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do ANEXO IV;

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5.

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS. 59 e

8.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso do item e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1 - Cujos objetos não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

9.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.4.4 - Cujos preços totais apresentem valor superior ao Preço Máximo de Aceitabilidade indicado no Anexo I.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

9.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

FLS.
602

9.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123/06, art. 44, caput):

9.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado; (LC nº 123/06, art. 44, § 2º)

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123/06, art. 45, inc. I)

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; (LC nº 123/06, art. 45, § 3º)

9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123/06, art. 45, inc. III)

9.9.2.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.9.2, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123/06, art. 45, inc. II)

9.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC nº 123/06, art. 45, § 2º).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

FLS.
010

9.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora do certame (LC n° 123/06, art. 45, § 1º)

9.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.15.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

9.15.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.15.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.16 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.16.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

FLS. *620*

podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.17 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.18 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Em até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal e imediata na própria sessão pública, com registro em ata da síntese da motivação, abrindo-se prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, a contar do fim do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da Câmara Municipal;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará a decadência do direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS. 030

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas nos prazos previstos neste edital, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 12 às 18 horas, sob pena de configurar-se a desistência de recorrer.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

11.1 - Os serviços deverão ser prestados semanalmente, e extraordinariamente (quando houver sessões ou eventos extraordinários), de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

11.2 - A empresa deverá viabilizar a transmissão ao vivo das sessões ordinárias do Poder Legislativo, realizadas às segundas e quintas-feiras na Câmara Municipal de Itapetininga, com início previsto às 20h00 hs nas segundas-feiras e às 18:30 hs nas quintas-feiras e, havendo condições técnicas e convocação expressa, também a transmissão de sessões extraordinárias, solenidades, debates e/ou audiências públicas.

11.2.1 - As transmissões das sessões ordinárias poderão ter suas datas e horários alterados por meio de Resolução que venha a modificar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapetininga.

11.2.2 - A empresa contratada deverá realizar a retransmissão da sessão pelo menos uma vez durante a semana, no período compreendido entre 14 e 22 horas.

11.3.2 - A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

11.4 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, tais como atrasos, interrupções ou má qualidade das transmissões, a Administração poderá efetuar os descontos devidos do pagamento à Contratada, nos termos e percentuais previstos no presente Edital.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo X;

12.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

que trata o subitem 12.4, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

12.2.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.2.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.2.4 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

12.2.5 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.2.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.3 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.4 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

12.5 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.6 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS. 650

12.7 - Passados 12 (doze) meses da data da publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IGP-M da FGV acumulado no período, a requerimento da Contratada.

12.10 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo como disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.11 - O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação e aceitação da competente nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

13.2 - No caso de a Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

13.3 - Os preços propostos deverão ser fixos em Real, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

13.4 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

13.5 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

13.6 - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

13.7 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

13.8 - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e os pagamentos ficarão retidos e seus prazos suspensos, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

FLS.

660

13.9 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

13.10 - Os preços propostos deverão ser fixos em Real, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 1 hora para iniciar a transmissão: multa de 0,1% por minuto de atraso;
- b) o atraso superior a 1 hora ou não transmissão da sessão: será considerada como obrigação não cumprida, sendo descontado o pagamento devido, além da aplicação de multa de 10% sobre o valor da transmissão;
- c) má-qualidade ou interrupções nas transmissões: serão descontados até 10%, sobre o valor da transmissão, proporcionalmente, ao prejuízo na qualidade da imagem e quantidade de interrupções;
- d) A ocorrência de atrasos, interrupções ou inexecuções reincidentes, acarretará na rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades impostas no presente Edital e na minuta do contrato.

14.3.1 - Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pela quantidade de minutos de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- c) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

14.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, no horário de expediente, até o último dia útil anterior à data de abertura da Licitação ou baixar o edital completo, bem como seus anexos, através do site oficial da Câmara Municipal de Itapetininga, no endereço: www.camaraitapetininga.sp.gov.br.

15.2 - A Câmara Municipal de Itapetininga poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Itapetininga, 11 de setembro de 2018.


Antonio Eton Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS. 680

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 PROCESSO Nº 19/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL)**, conforme especificações constantes neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - DA QUANTIDADE DE EVENTOS

2.1.1 - Estima-se uma quantidade mensal de 9 (nove) eventos e um total de até 100 (cem) eventos durante a vigência do contrato, excluindo-se os meses de recesso parlamentar, exceto se houver convocação de sessões a pedido do Presidente da Câmara.

2.2 - DA TRANSMISSÃO AO VIVO

2.2.1 - A empresa deverá viabilizar a transmissão ao vivo das sessões ordinárias do Poder Legislativo, realizadas às segundas e quintas-feiras na Câmara Municipal de Itapetininga, com início previsto às 20:00 hs nas segundas-feiras e às 18:30 hs às quintas-feiras, havendo condições técnicas e convocação expressa, também a transmissão de sessões extraordinárias, solenidades, debates e/ou audiências públicas.

2.2.2 - As transmissões das sessões ordinárias poderão ter suas datas e horários alterados por meio de Resolução que venha a modificar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapetininga.

2.2.3 - Os eventos deverão ser transmitidos em tempo real (ao vivo), sem interrupções de ordem comercial, exceto para a transmissão da "Hora do Brasil", e tampouco manifestação de cunho pessoal dos eventuais apresentadores.

2.2.4 – Deverá ser disponibilizado sinal para transmissão nas páginas das redes sociais da Câmara Municipal.

2.2.5 - Na hipótese de interrupção da transmissão do evento por qualquer motivo, a Contratada deverá transmitir propaganda institucional do Legislativo até que seja reaberto o evento.

2.2.6 - A propaganda institucional referida no item anterior consistirá na divulgação de eventos já realizados e a serem realizados pela Câmara Municipal, tais como data das próximas sessões,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS. 690

pauta de votação, data de audiências públicas e outros eventos, endereço e telefone do Legislativo, site institucional e outras informações de interesse geral.

2.2.7 - É vedada a divulgação de qualquer propaganda particular ou partidária durante o período estabelecido no item "2.2.4", bem como a referência a qualquer Vereador como forma de propaganda pessoal.

2.3 - DA RETRANSMISSÃO

2.3.1 - A empresa contratada deverá realizar a retransmissão da sessão pelo menos uma vez durante a semana, no período compreendido entre 14 e 22 horas.

2.4 - DA PROGRAMAÇÃO

2.4.1 - Os programas serão elaborados a partir da edição das sessões ordinárias e poderá conter a participação de 1 (um) membro da Câmara Municipal com a função de explicar, tecnicamente, as questões de ordem do dia aos telespectadores.

2.4.2 - Durante as transmissões dos eventos, a empresa deverá identificar o orador em foco, através de inserção de caracteres, com o nome e o cargo ou função.

2.5 - DOS EQUIPAMENTOS

2.5.1 - É de responsabilidade da empresa contratada a disponibilização dos equipamentos (câmeras, tripé, mesa de edição, etc.) e profissionais necessários à perfeita execução dos serviços.

2.5.1.1 – A Contratada deverá dispor de, no mínimo, 3 (três) câmeras Full HD no plenário e mais 1 (uma) câmera Full HD, disponível para intérprete de libras, para a realização de cada transmissão.

2.5.1.2 – A Contratada deverá disponibilizar 1 (um) profissional para cada câmera a ser operada, além de possuir internet própria.

2.6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.6.1 - Ceder espaço no horário específico para transmissão ao vivo das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Itapetininga;

2.6.2 - Disponibilizar uma cópia em arquivo digital de todas as sessões transmitidas ao vivo;

2.6.3 - Ceder um espaço de, no mínimo, 30 minutos por semana, durante a programação noturna (de segunda a sexta-feira), para que membros do legislativo possam discutir temas de interesse do legislativo municipal. Este programa deverá ser mediado por integrantes da Câmara Municipal de Itapetininga;

2.6.4 - Viabilizar a transmissão da sessão ao vivo e, no mínimo, uma retransmissão na semana, seguindo a programação das transmissões na televisão;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

FLS. 300

2.6.5 - Transmitir as sessões em canal/emissora devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações.

3 - DO PREÇO DE ACEITABILIDADE MÁXIMA

3.1 - Estima-se o valor total de R\$ 313.647,67 (trezentos e treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), considerando R\$ 3.136,47 (três mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) por evento, sendo este o valor máximo aceitável para a formulação das propostas.

4 - FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Cabe à CONTRATANTE oferecer condições para que o pessoal credenciado pela CONTRATADA tenha livre acesso aos locais de trabalho;

5.2 - Nenhuma relação jurídico-trabalhista haverá entre os empregados da contratada e a Câmara Municipal.

5.3 - O descumprimento das exigências deste Edital ou das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação de multa para a CONTRATADA, nos termos da Lei.

5.4 - A CONTRATADA deverá atender aos chamados da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de *e-mail* ou correspondência.

5.5 - Caberá à Câmara Municipal a determinação dos procedimentos necessários à fiscalização da prestação dos serviços.

5.6 - Após a avaliação, em havendo apontamento de problemas, a CONTRATADA deverá indicar as providências que irá adotar para saná-las.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
710

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PROCESSO Nº 19/2018

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 – PROCESSO Nº 19/2018

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL), conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 06/2018.*

PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO	Quantidade Estimada de Eventos	Valor Unitário Por Evento	Valor Global
<i>Prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL), conforme especificações constantes no Anexo I do edital da licitação - Pregão Presencial nº 06/2018.</i>	100		
VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO:			
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:			

DECLARAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

FLS.

720

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e das especificações constantes do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.

3 - Declaro que, se vencedora desta licitação, utilizará mão-de-obra qualificada na prestação dos serviços contratados.

4- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 730

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PROCESSO Nº 19/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº
....., representante legal da
..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ
nº, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão
Presencial nº 06X/2018, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
340

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PROCESSO Nº 19/2018

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 750

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PROCESSO Nº 19/2018

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de
(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2018, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2018.

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 762

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PROCESSO Nº 19/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 06/2018, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 710

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PROCESSO Nº 19/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que possui
equipamentos e pessoal técnico especializado responsável pela execução dos trabalhos, para
atendimento do disposto no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º
06/2018.

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PROCESSO Nº 19/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA se
compromete a transmitir ao vivo as sessões e eventos promovidos pelo Poder Legislativo em
emissora devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações, conforme modelo do
ANEXO VIII.

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
79e

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PROCESSO Nº 19/2018

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Presencial nº 06/2018
Processo Administrativo nº 19/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL).**

ATESTADO DE VISTORIA

Em cumprimento ao determinado no item 8.1.4.4 do Edital de Pregão Presencial nº 06/20018, atesto que o representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, **vistoriou as instalações físicas** ao local da prestação dos serviços, tomando pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e infraestrutura de TI, imprescindíveis para a execução do objeto licitado, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Itapetininga, ____ de _____ de 2018.

Eduardo de Souza Machado
RG nº 24.825.923-4

Assinatura do Representante da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
80 e

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PROCESSO Nº 19/2018

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Presidente, Sra., RG nº, CPF nº, e, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Pregão Presencial nº 06/2018 - Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL), conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial n.º 06/2018.

SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL)

2.1 - O presente **Contrato** encontra-se estritamente vinculado ao Edital do **Pregão Presencial n.º 06/2018 (Processo n.º 19/2018)**, em especial ao **Anexo I – Termo de Referência**, e à proposta da **CONTRATADA**.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ (.....), considerando o valor unitário, por transmissão, de R\$..... (.....), conforme negociação final com a Contratada, correspondendo ao fornecimento do objeto definido na cláusula primeira, na forma de execução mencionada na cláusula nona, e prazo constante da cláusula sexta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

FLS.
810

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

3.4 - O realinhamento de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

3.5 - Passados 12 (doze) meses da data da publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta, a requerimento da Contratada, aplicando-se a variação do IGP-M acumulado no período.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação e aceitação da competente nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2 - No caso de a Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.3 - Os preços propostos deverão ser fixos em Real, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

5.4 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

5.5 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

5.6 - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

FLS.
820

incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste contrato.

5.7 - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.8 - Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.9 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.10 - Os preços propostos deverão ser fixos em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

SEXTA (DO REAJUSTE DE PREÇOS)

6.1 - Passados 12 (doze) meses da data da publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta, a requerimento da Contratada, aplicando-se a variação do IGP-M/FGV acumulado no período.

SÉTIMA (DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL)

7.1 - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desse instrumento.

7.2 - A vigência contratual admite prorrogação nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

OITAVA (DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO)

8.1 - Os serviços deverão ser prestados semanalmente, e extraordinariamente (quando houver sessões ou eventos extraordinários), de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 06/2018, que integra o presente contrato.

8.2 - Da quantidade de eventos:

9.2.1 - Estima-se uma quantidade mensal de 9 (nove) eventos e um total de até 100 (cem) eventos durante a vigência do contrato, excluindo-se os meses de recesso parlamentar.

8.3 - Da transmissão ao vivo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
830

8.3.1 - A empresa deverá viabilizar a transmissão ao vivo das sessões ordinárias do Poder Legislativo, realizadas às segundas e quintas-feiras na Câmara Municipal de Itapetininga, com início previsto às 20:00 hs nas segundas-feiras e às 18:30 nas quintas-feiras e, havendo condições técnicas e convocação expressa, também a transmissão de sessões extraordinárias, solenidades, debates e/ou audiências públicas.

8.3.2 - As transmissões das sessões ordinárias poderão ter suas datas e horários alterados por meio de Resolução que venha a modificar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapetininga.

8.3.3 - Os eventos deverão ser transmitidos em tempo real (ao vivo), sem interrupções de ordem comercial, exceto para a transmissão da "Hora do Brasil", e tampouco manifestação de cunho pessoal dos eventuais apresentadores.

8.3.4 - Deverá ser disponibilizado sinal para transmissão nas páginas das redes sociais da Câmara Municipal.

8.3.5 - Na hipótese de interrupção da transmissão do evento por qualquer motivo, a Contratada deverá transmitir propaganda institucional do Legislativo até que seja reaberto o evento.

8.3.6 - A propaganda institucional referida no item anterior consistirá na divulgação de eventos já realizados e a serem realizados pela Câmara Municipal, tais como data das próximas sessões, pauta de votação, data de audiências públicas e outros eventos, endereço e telefone do Legislativo, site institucional e outras informações de interesse geral.

8.3.7 - É vedada a divulgação de qualquer propaganda particular ou partidária durante o período estabelecido no subitem "9.3.4", bem como a referência a qualquer Vereador como forma de propaganda pessoal.

8.4 - Da retransmissão

8.4.1 - A empresa contratada deverá realizar a retransmissão da sessão pelo menos uma vez durante a semana, no período compreendido entre 14 e 22 horas.

8.5 - Da programação

8.5.1 - Os programas serão elaborados a partir da edição das sessões ordinárias e poderá conter a participação de 1 (um) membro da Câmara Municipal com a função de explicar, tecnicamente, as questões de ordem do dia aos telespectadores.

8.5.2 - Durante as transmissões dos eventos, a empresa deverá identificar o orador em foco, através de inserção de caracteres, com o nome e o cargo ou função.

8.6 - Dos equipamentos

8.6.1 - É de responsabilidade da empresa contratada a disponibilização dos equipamentos (câmeras, tripé, mesa de edição, etc.) e profissionais necessários à perfeita execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS. 84 @

8.6.1.1 – A Contratada deverá dispor de, no mínimo, 3 (três) câmeras Full HD no plenário e mais 1 (uma) câmera Full HD, disponível para intérprete de libras, para a realização de cada transmissão.

8.6.1.2 – A Contratada deverá disponibilizar 1 (um) profissional para cada câmera a ser operada, além de possuir internet própria.

8.7 - Demais obrigações da contratada

8.7.1 - Ceder espaço no horário específico para transmissão ao vivo das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Itapetininga;

8.7.2 - Disponibilizar uma cópia em arquivo digital de todas as sessões transmitidas ao vivo;

8.7.3 - Ceder um espaço de, no mínimo, 30 minutos por semana, durante a programação noturna (de segunda a sexta-feira), para que membros do legislativo possam discutir temas de interesse do legislativo municipal. Este programa deverá ser mediado por integrantes da Câmara Municipal de Itapetininga;

8.7.4 - Viabilizar a transmissão da sessão ao vivo e, no mínimo, uma retransmissão na semana, seguindo a programação das transmissões na televisão;

8.7.5 - Transmitir as sessões em canal/emissora devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações.

8.8 - A Administração poderá se recusar a receber os serviços contratados, caso estes estejam em desacordo com as exigências deste e da proposta oferecida pela Contratada, circunstância que caracterizará mora ao contratado.

8.9 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, tais como atrasos, interrupções ou má qualidade das transmissões, a Administração poderá efetuar os descontos devidos do pagamento à Contratada, nos termos e percentuais previstos no presente contrato.

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

9.1 - São obrigações da Contratada:

a) Prestar os serviços conforme o especificado no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 06/2018 -

b) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

c) Nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

FLS. 850

- d) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução deste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou terceiros.
- e) Atender aos chamados da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, e-mail ou correspondência.
- f) Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
- g) Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;
- i) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- j) Utilizar mão-de-obra qualificada na prestação dos serviços contratados.

DÉCIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

10.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todas as condições necessárias à completa e correta prestação dos serviços contratados;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Realizar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste Contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquelas previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 1 hora para iniciar a transmissão: multa de 0,1% por minuto de atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

FLS.
860

b) o atraso superior a 1 hora ou não transmissão da sessão: será considerada como obrigação não cumprida, sendo descontado o pagamento devido, além da aplicação de multa de 10% sobre o valor da transmissão;

c) má-qualidade ou interrupções nas transmissões: serão descontados até 10%, sobre o valor da transmissão, proporcionalmente, ao prejuízo na qualidade da imagem e quantidade de interrupções;

d) A ocorrência de atrasos, interrupções ou inexecuções recorrentes, acarretará na rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades impostas no presente contrato.

II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

c) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

11.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

11.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

FLS. 810

14.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

14.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

14.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

15.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

15.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

15.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a) _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

15.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

15.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
88 e

DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

17.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA OITAVA (DO FORO)

18.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 31 @

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PROCESSO Nº 19/2018

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
92 ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapetininga torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2018, do tipo Menor Preço, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL).

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro **até as 14 horas, horário de Brasília, do dia 25 de setembro de 2018**, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sito à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, sendo que a sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos da legislação vigente.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e poderá ser retirado no horário de expediente, ou seja, das 12 às 18 horas. Além de estar disponível no site da Câmara, através do endereço: www.camaraitapetininga.sp.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Itapetininga – Setor de Licitações, ou através do telefone (15) 3275-7600.
Itapetininga, 11 de setembro de 2018.

2
Antônio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapetininga torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2018, do tipo Menor Preço, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL).

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro até as 14 horas, horário de Brasília, do dia 25 de setembro de 2018, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sito à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, sendo que a sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos da legislação vigente.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e poderá ser retirado no horário de expediente, ou seja, das 12 às 18 horas. Além de estar disponível no site da Câmara, através do endereço: www.camaraitapetininga.sp.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Itapetininga – Setor de Licitações, ou através do telefone (15) 3275-7600.

Itapetininga, 11 de setembro de 2018.

ANTÔNIO ETSON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PROCESSO Nº 19/2018

ANEXO V - PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.728.406/0001-46 com sede na Avenida Dr. João Batista Lobato, nº 64, Centro, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, (neste ato representado) pela Presidente, Sr.(a) LETÍCIA FERREIRA PIEDADE DE MORAES, brasileira (nacionalidade), casada, empresária, portador(a) do RG nº 27.001.214-X e do CPF nº 197.342.858-07, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Campos, 314, Centro, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, -----

OUTORGADO: Sr. (a) Leticia Ferreira Piedade de Moraes, brasileira, casada, empresária, portador(a) do RG nº 27.001.214-X e do CPF nº 197.342-858-07, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Campos, nº 64, Centro, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2018, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

Itapetininga, 25 de setembro de 2018.

LETICIA FERREIRA PIEDADE DE MORAES

RG nº 27.001.214-X

TVitapê- Associação das Entidades do Canal Comunitário da Cidade de Itapetininga

Av Dr. João Batista Lobato, 64 – Centro – CEP 18200-190 - Itapetininga – São Paulo – Brasil – (15) – 3527.8199



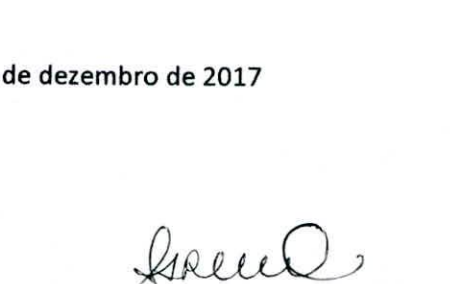
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A ALTERAÇÃO DA SEDE DA "ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA" - A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DE JANEIRO DE 2018.

No quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade e comarca de Itapetininga, na Av. Dr. João Batista Lobato 64, Centro, em atendimento ao edital de convocação realizado na forma estatutária, reuniram, em primeira convocação, presentes a maioria absoluta dos associados quites com suas obrigações sociais, sob a presidência de LETICIA FERREIRA PIEDADE DE MORAES e secretariado por Alex Fujikawa Xavier, tendo a presidente declarado instalados os trabalhos desta assembleia, que tem por objetivo alterar o Estatuto, em razão da mudança da sede da Avenida Antonio Anunciato, 111, Vila Vendramini, para a Avenida Dr. João Batista Lobato nº 64, Centro, Itapetininga, mudando o seu artigo 1º do Capítulo 1, que passa a ter a seguinte redação: " A ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA, constituída aos 19 de setembro de 2001, é uma entidade civil, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. João Batista Lobato nº 64, Centro, CNPJ 04.728.406/0001-46." e permanecendo em vigor os demais artigos aqui não expressamente alterados. Colocado em votação, foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião.

Eu, Alex Fujikawa Xavier (Alex Fujikawa Xavier), lavrei esta ata, que lida e achada em conforme, vai devidamente assinada.

Itapetininga, 5 de dezembro de 2017


Dr. Fábio Regino Sacco
OAB/SP nº 197.707


Leticia Ferreira Piedade de Moraes
(Presidente)



CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

PROTÓCOLO
13004.
ITAPETININGA



FLS. 9800

Protocolado sob nº 13004 em 19/07/2018, Registrado/Microfilmado sob nº 8078, em 08/08/2018



Samuel de Melo Almada Jr-escrevente

Emol.	Estado	Ipesp	R.Civil	T.Just.	Cond.	Iss	Fedmp	Total
40,15	11,41	7,81	2,12	2,75	0,00	1,20	1,93	67,38



CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

CÓPIA



Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itapetininga

Rua Carlos Cardoso nº 343 - Jd. Mesquita - Itapetininga - SP - Fone: (0XX15) 3271- 0322

BEL. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial

CPF 620.497.128-04

CNPJ 50.791.300.0001-04

FLS. 990

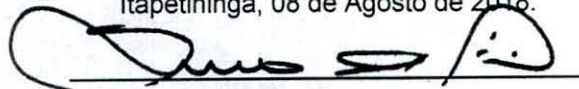
CERTIDÃO

CERTIFIC O, que o presente título foi protocolado em **19/07/2018** sob o nº **13004** e nesta data autuado, digitalizado e procedido o seguinte ato:

Registrado sob nº 8078

Apresentante.....: ASSOC.DAS ENT. US. E ADM. DO CANAL COMUNITÁRIO
Emitente.....:
Natureza do Título.....: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Itapetininga, 08 de Agosto de 2018.



Samuel de Melo Almada Jr
escrevente

Registro.....	R\$	40,15
Averbação.....	R\$	0,00
Microfilme.....	R\$	0,00
Página(s) Adicional(is).....	R\$	0,00
Via(s) Excedente(s).....	R\$	0,00
Subtotal.....	R\$	40,15
Ao Estado.....	R\$	11,41
Ao Ipesp.....	R\$	7,81
Ao Sinoreg.....	R\$	2,12
Ao Tribunal.....	R\$	2,75
Ao Iss.....	R\$	1,20
Ao Fedmp.....	R\$	1,93

TOTAL DOS EMOLUMENTOS : R\$ 67,38
VALOR DO DEPÓSITO.....: 67,38
RECEBER.....: R\$ 0,00

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

CÓPIA

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos por verba.

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque _____, Banco _____

Data: ___/___/___

Nome.....: _____

RG.....: _____

Endereço: _____

Ass.....: _____

90

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, DA ENTIDADE DENOMINADA "ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUÁRIAS E ADMINISTRADORAS DO CANAL COMUNITÁRIO DA CIDADE DE ITAPETININGA".

Aos dez (10) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, , nesta cidade e comarca de Itapetininga, na Avenida Antônio Anunciato,111, Vila Aurora, instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária, em atendimento ao edital de convocação, na forma estatutária, em primeira convocação, reunindo-se as entidades signatárias do Estatuto: APIVITA – ASSOCIAÇÃO PRODUTORA INDEPENDENTE DE VÍDEO DE ITAPETININGA, CNPJ 04.644.782/0001-52, representada pela Presidente Leticia Ferreira Piedade de Moraes, brasileira, casada, empresária, CPF 197.342.858-07, RG 27.001.214-X SSP/SP, residente e domiciliada a Rua Bernardino de Campos nº 314, Centro, nesta Cidade, e IFC – ITAPETININGA FUTEBOL CLUBE, CNPJ 09.232.792/0001-02, representada pelo Presidente Antônio Pedro Corrêa, brasileiro, casado, aposentado, CPF 753.031.838-15, RG 7.329.311-8 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua José Branco Filho nº 386, Jardim Marabá, nesta Cidade, com a finalidade de aprovar a alteração do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUÁRIAS E ADMINISTRADORAS DO CANAL COMUNITÁRIO DA CIDADE DE ITAPETININGA, CNPJ 04.728.406/0001-46, presentes a maioria absoluta dos associados quites com suas obrigações sociais, e sendo nomeados para presidir e secretariar esta Assembleia, como presidente o Sr. Lucio Lemos Piedade e secretariado pelo Sr. Renato Thibes Galvão, membros do Conselho Fiscal da Associação, na forma dos estatutos. Dando início aos trabalhos, o Presidente colocou em votação a alteração no que se refere ao tempo de mandato da Diretoria Executiva desta Associação, de dois (2) anos para quatro (4) anos, permitindo-se a reeleição, no Estatuto, distribuído a todos minuta do mesmo, a qual foi discutida e aprovada por unanimidade, e em seguida, colocou-se em votação a alteração na denominação desta Associação para ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA, a qual foi discutida e aprovada por unanimidade. Aprovadas as alterações, a denominação passa a ser **ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA** e o tempo de mandato da Diretoria Executiva de quatro (4) anos, tornando-se necessária a modificação na redação dos artigos, alterando onde se lê: "ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUÁRIAS E ADMINISTRADORAS DO CANAL COMUNITÁRIO DA CIDADE DE ITAPETININGA", leia-se: "ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA" e onde se lê: mandato da Diretoria Executiva de dois (2) anos, permitindo-se a reeleição, leia-se: mandato da Diretoria Executiva de quatro (4) anos, permitindo-se a reeleição no Estatuto, cujo inteiro teor é o seguinte: "**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA**". **CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS – ARTIGO 1 - A ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA**, constituída aos 19 de setembro de 2001, é uma entidade civil, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Anunciato,111, Vila Aurora, CNPJ 04.728.406/0001-46. **ARTIGO 2 - A Associação tem por finalidade:** I –A gestão administrativa e da grade de programação do Canal de Televisão a Cabo da Cidade de Itapetininga, na forma descrita no presente Estatuto e, de acordo com a Lei 8.977, de 06 de janeiro de 1995, artigo 25, alínea "g"; II – Oferecer mecanismos à formação e integridade da comunidade, estimulando a cultura e o convívio social; III- Promover atividades educacionais e de formação geral; IV-

Lucio Lemos Piedade
Renato Thibes Galvão
Antonio Pedro Corrêa
Leticia Ferreira Piedade de Moraes
SMA

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

Incentivar a regionalização da produção cultural, artística e jornalística. **ARTIGO 3** - As entidades acima nomeadas, foram as únicas e exclusivas participantes da elaboração da **ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA**, visando a implementação do Canal Comunitário previsto no artigo 23, inciso I, alínea "g" da Lei 8.977/95. **Parágrafo Único:** A APIVITA – ASSOCIAÇÃO PRODUTORA INDEPENDENTE DE VÍDEO DE ITAPETININGA e o IFC – ITAPETININGA FUTEBOL CLUBE, são os que tem a adequada e exclusiva competência, visando o aprimoramento dos objetivos maiores desta entidade, de proceder às cláusulas e condições abaixo relacionadas. **DO CONSELHO GESTOR: ARTIGO 4** - Para garantir plena implementação, consecução de seus objetivos e cabal execução do estatuto do CANAL COMUNITÁRIO, a ASSOCIAÇÃO constitui o Conselho Gestor, que será composto por oito (8) integrantes, sendo quatro (4) de cada signatária. **Parágrafo único:** Na hipótese de impedimento definitivo ou temporário, exoneração, renúncia, incapacidade ou morte, a signatária a qual pertencer o excluído indicará o substituto, para atuar como membro do Conselho Gestor. **ARTIGO 5** - Compete ao Conselho Gestor do CANAL COMUNITÁRIO, além de outras providências exigidas para atingir as finalidades e os objetivos institucionais da entidade, exercer todas as atividades próprias para a perenidade do CANAL COMUNITÁRIO; e, ainda sem qualquer exceção, as necessárias visando todos os objetivos, em especial os institucionais e os comunitários. **Parágrafo Único:** Todos os órgãos do CANAL COMUNITÁRIO, são subordinados, sem qualquer exceção ao seu Conselho Gestor, ficando obrigados a acatar suas determinações e atender metas e objetivos traçados. **ARTIGO 6** - Compete privativamente ao Conselho Gestor: a) reforma parcial ou total do estatuto, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros; b) decidir sobre a extinção da entidade e o destino de seu patrimônio remanescente, pelo voto concorde de 2/3 dos membros; c) aplicação de penalidades, nos termos do Código de Ética, após processo regular, que assegure amplo direito de defesa; d) apresentar sugestões, propostas e projetos visando aprimorar os trabalhos do CANAL COMUNITÁRIO, determinando o necessário ao seu cabal cumprimento, por todos os subordinados; e) eleger e destituir qualquer membro da Diretoria Executiva, integrantes do Conselho Fiscal, Conselho de Ética e Comissão de Grade; f) Garantir o livre acesso na grade de programação dentro da possibilidade de espaço e compatibilidade de temas de interesse comunitário, conforme os objetivos da entidade e nos termos da legislação vigente; g) decidir em última instância os recursos das decisões do Conselho de Ética, bem como dos pareceres e sugestões elaborados pelo Conselho Fiscal; h) eleger conselheiro honorífico, cuja função exclusiva é de constar como notável por sua participação e atuação no CANAL COMUNITÁRIO, que poderá colaborar com sugestões e propostas para o pleno aperfeiçoamento dos objetivos do CANAL COMUNITÁRIO; i) decidir sobre os casos omissos no estatuto, bem como em todas as situações de interesse do CANAL COMUNITÁRIO; j) oferecer as metas e planos de desenvolvimento do CANAL COMUNITÁRIO; k) intervir, quando entender necessário, em todo e qualquer setor, visando a preservação dos seus objetivos superiores, bem como deliberando, com plenos poderes, na área sob intervenção; l) vetar qualquer setor da Diretoria Executiva, contrários ao objetivos do CANAL COMUNITÁRIO. **ARTIGO 7**- O Conselho Gestor elegerá dentre os integrantes aquele que o presidirá, com mandato de quatro (4) anos, permitida a recondução por mais um único período. **ARTIGO 8** - O Conselho Gestor reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, de preferência na sede da entidade; e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou um terço dos membros, com antecedência mínima de setenta e duas (72) horas, divulgando-se o horário e pauta da reunião. **Parágrafo Único:** Compete ao Presidente a coordenação de todas as atividades, a divulgação da

CÓPIA**CONFERE COM O ORIGINAL**
Câmara Municipal de Itapetininga
[Assinatura]

pauta, devendo os conselheiros ser cientificados das reuniões por meio que não deixe dúvida quanto à convocação. **ARTIGO 9** - As sessões do Conselho Gestor serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria absoluta ou em segunda, trinta minutos após com qualquer número, se a deliberação não exigir quórum específico. **CAPÍTULO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA - ARTIGO 10** - A diretoria executiva será composta por: a) DIRETOR-PRESIDENTE; b) VICE-PRESIDENTE; c) DIRETOR-SECRETÁRIO; e d) DIRETOR-FINANCEIRO, eleitos pelo Conselho Gestor, para um mandato de quarto (4) anos, permitindo-se a reeleição. Parágrafo Único: O diretor que faltar sem justificção, a três (3) reuniões ordinárias consecutivas ou cinco (5) alternadas, será destituído de seu mandato, sendo eleito um substituto pelo Conselho Gestor. **ARTIGO 11**- As decisões da Diretoria Executiva serão sempre tomadas pelo voto da maioria, cabendo ao Presidente ou a quem o esteja substituindo o voto de desempate. **ARTIGO 12** - Serão lavradas atas de todas as reuniões da Diretoria, contendo um resumo das deliberações, além de todas as reuniões da Diretoria, contendo um resumo das deliberações, além de outras informações julgadas úteis, arquivadas na sede da entidade, e em cópia para o Conselho Gestor. **ARTIGO 13** – Compete a Diretoria Executiva: a) Cumprir e fazer cumprir todas as normas e atos, bem como as decisões do Conselho Gestor; b) Elaborar as normas e condições a serem observadas pelas entidades não governamentais e sem fins lucrativos participantes do CANAL COMUNITÁRIO, bem com estabelecer os critérios a serem cumpridos para a divulgação de programas e/ou informes institucionais do CANAL COMUNITÁRIO, desde que aprovadas pelo Conselho Gestor; c) Reunir-se ordinariamente, no mínimo uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que os interesses do CANAL COMUNITÁRIO assim o exigirem, mediante convocação do Diretor Presidente; d) Fixar as taxas e contribuições a serem pagas pelos usuários, sua periodicidade, forma e prazo de pagamento; e) Estabelecer normas operacionais com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação. **ARTIGO 14** – Compete ao Presidente: a) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; c) convocar e presidir a Assembleia Geral; d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; d) assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem as obrigações financeiras desta Associação. **ARTIGO 15** - Compete ao Vice-Presidente: a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; b) assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término; c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. **ARTIGO 16** - Compete ao Secretário: a) secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas; b) publicar todas as notícias das atividades da entidade. **ARTIGO 17** - Compete ao Tesoureiro: a) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em ordem a escrituração; b) pagar as contas autorizadas pelo Presidente; c) apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; d) apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Gestor; e) apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; f) conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; g) manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; h) assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação. **ARTIGO 18** - O Conselho Fiscal será constituído por três (3) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pelo Conselho Gestor. **&1º** - o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria. **&2º** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente até o seu término. **ARTIGO 19** - Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar os livros de escrituração da

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones at the bottom right.]

entidade; b) examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; c) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; d) opinar sobre aquisição e alienação de bens. **Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis (6) meses, e, extraordinariamente sempre que necessário. **ARTIGO 20** - As Atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. **ARTIGO 21** - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou qualquer parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. **ARTIGO 22** - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades; rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção dos objetivos institucionais no território nacional. **CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO: ARTIGO 23** - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes e apólices da dívida pública. **ARTIGO 24** - No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – ARTIGO 25** A Associação será dissolvida por decisão do Conselho Gestor, em assembleia especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. **ARTIGO 26** - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de dois terços (2/3) dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes e entrará em vigor na data de seu registro no órgão próprio. **ARTIGO 27-** A ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA, não constituirá patrimônio de individuo ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social. **ARTIGO 28** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pelo Conselho Gestor. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião e determinou a lavratura desta Ata, que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. Eu, RENATO THIBES GALVÃO (Renato Thibes Galvão), lavrei esta ata, que lida e achada em conforme, vai devidamente assinada.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Itapetininga, 10 de janeiro de 2017



[Signature]
 Lúcio Lemos Piedade
 Presidente da A. G.



[Signature]
 Renato Thibes Galvão
 Secretário da A. G.



[Signature]
 Leticia Ferreira Piedade de Moraes
 Presidente da APIVITA



[Signature]
 Antonio Pedro Corrêa
 Presidente do IFC



[Signature]
 Dr. Fábio Regino Sacco
 OAB/SP nº 197.707

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

CÓPIA

[Handwritten signature]

FLS. 1040

1ª TABE. Josemaris Santos Escrivente Itapetininga

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

1ª TABELÃO DE NOTAS
Josemaris Santos Vieira Guimarães
Escrivente

1ª TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAPETININGA
RUA CESÁRIO MOTA, 390 - ITAPETININGA - SP - CEP 18200-080 - FONE: (15) 3272-5133
TABELÃO: RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de: RENATO THIBES GALVAO, RENATO THIBES GALVAO, LUCIO LEMOS PIEDADE, LETICIA FERREIRA PIEDADE DE MORAES, de que dou fe. ITAPETININGA SP, 24 de janeiro de 2017. Em test. da verdade. R\$ 22,80.

JOSEMARIS SANTOS VIEIRA GUIMARAES
Seguranca: 505248495048495048564952
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CÓPIA

1ª TABELÃO DE NOTAS
Josemaris Santos Vieira Guimarães
Escrivente

1ª TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAPETININGA
RUA CESÁRIO MOTA, 390 - ITAPETININGA - SP - CEP 18200-080 - FONE: (15) 3272-5133
TABELÃO: RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de: ANTONIO PEDRO CORREA, FABIO REGINO SACZO, do que dou fe. ITAPETININGA SP, 24 de janeiro de 2017. Em test. da verdade. R\$ 11,40.

JOSEMARIS SANTOS VIEIRA GUIMARAES
Seguranca: 505248495048495048564952
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signature and initials

[Handwritten signature]

Diretoria Executiva da Associação das Entidades do Canal Comunitário de Itapetininga:

11 TABELÃO DE NOTAS
Josemaris Santos Vieira Guimarães
Escritor de Autenticação



[Handwritten signature]

Leticia Ferreira Piedade de Moraes

Presidente



[Handwritten signature]

Antonio Pedro Corrêa

Vice-Presidente



[Handwritten signature]

Alex Fujikawa Xavier

Secretário



[Handwritten signature]

Suzana Eugênia de Moraes Albuquerque

Tesoureira

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

CÓPIA

12 TABELÃO DE NOTAS
Josemaris Santos Vieira Guimarães
Escritor de Autenticação



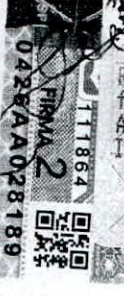
1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAPETININGA
RUA CESÁRIO MOTA, 390 - ITAPETININGA - SP - CEP 18200-080 - FONE: (15) 3272-5133
TABELÃO: RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de: LETICIA FERREIRA PIEDADE DE MORAES, ANTONIO PEDRO CORREA, do que dou fe, ITAPETININGA SP, 24 de Janeiro de 2017. Em test. da verdade. R\$ 11,40.

JOSEMARIS SANTOS VIEIRA GUIMARAES

Segurança: 5052484950484955495048563248
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

19 TABELÃO DE NOTAS
Josemaris Santos Vieira Guimarães
Escritor de Autenticação



1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAPETININGA
RUA CESÁRIO MOTA, 390 - ITAPETININGA - SP - CEP 18200-080 - FONE: (15) 3272-5133
TABELÃO: RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de: ALEX FUJIKAWA XAVIER, SUZANA EUGENIA DE MELLO MORAES ALBUQUERQUE, do que dou fe, ITAPETININGA SP, 24 de Janeiro de 2017. Em test. da verdade. R\$ 11,40.

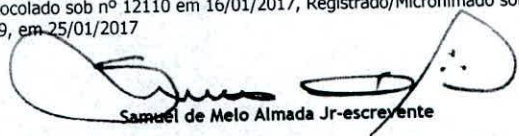
JOSEMARIS SANTOS VIEIRA GUIMARAES

Segurança: 5052484950484955495048574952
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signature]

Protocolado sob nº 12110 em 16/01/2017, Registrado/Microfilmado sob nº 7589, em 25/01/2017

FLS.
2066



Samuel de Melo Almada Jr-escrevente

Emol.	Estado	Ipesp	R.Civil	T.Just.	Cond.	Iss	Fedmp	Total
49,97	14,23	7,32	2,62	3,43	0,00	1,50	2,40	81,47

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

CÓPIA



Handwritten signature and initials

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itapetininga

Rua Carlos Cardoso nº 343 - Jd. Mesquita - Itapetininga - SP - Fone: (0XX15) 3271- 0322

BEL. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial

CPF 620.497.128-04

CNPJ 50.791.300.0001-04

FLS. 20706

CERTIDÃO

CERTIFIC O, que o presente título foi protocolado em 16/01/2017 sob o nº 12110 e nesta data autuado, digitalizado e procedido o seguinte ato:

Registrado sob nº 7589

Apresentante.....: ASSOC. DAS ENT. DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETIINGA
Emitente.....:
Natureza do Título.....: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Itapetininga, 25 de Janeiro de 2017

Samuel de Melo Almada Jr
escrevente

Registro.....	R\$	39,17
Averbação.....	R\$	0,00
Microfilme.....	R\$	10,80
Página(s) Adicional(is).....	R\$	0,00
Via(s) Excedente(s).....	R\$	0,00
Subtotal.....	R\$	49,97
Ao Estado.....	R\$	14,23
Ao Ipesp.....	R\$	7,32
Ao Sinoreg.....	R\$	2,62
Ao Tribunal.....	R\$	3,43
Ao Iss.....	R\$	1,50
Ao Fedmp.....	R\$	2,40

TOTAL DOS EMOLUMENTOS : R\$ 81,47
VALOR DO DEPÓSITO.....: 81,47
RECEBER.....: R\$ 0,00

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

CÓPIA

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos por verba.

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque _____, Banco _____

Data: ___/___/___

Nome.....: _____

RG.....: _____

Endereço: _____

Ass.....: _____

FLS. *1084*

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ENTIDADE DENOMINADA "ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROTÓTIPO
13047.
ITAPETININGA

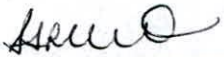
Ao 1º de janeiro de dois mil e dezoito, nesta cidade e comarca de Itapetininga, na nova sede na Avenida Dr. João Batista Lobato, 64, em Itapetininga, reuniram-se em primeira convocação, os associados das Entidades Signatárias do Estatuto , "ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES INDEPENDENTES DE VÍDEO DE ITAPETININGA "APIVITA" e ITAPETININGA FUTEBOL CLUBE "IFC", da ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA, CNPJ 04.728.406/0001-46, sob a presidência de Leticia Ferreira Piedade de Moraes, RG 27.001.214 – X SSP/SP , CPF 197.344.398-80 , brasileira, empresária, casada, residente nesta cidade, na Rua Bernardino de Campos, nº 314, em Itapetininga, na ausência do Secretário Alex Fujikawa Xavier secretariada pela Tesoureira Suzana Eugênia de Mello Moraes Albuquerque , RG 8.800.597-8 SSP/SP, CPF 00.811.758-00, brasileira, aposentada, casada, residente na Rua Jair Barth 233, Vila Barth, em Itapetininga, na forma dos estatutos. Dando início aos trabalhos, e estando presentes a maioria absoluta dos associados quites com suas obrigações sociais a Presidente colocou em votação a eleição da nova Diretoria, com mandato para o período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021, que; sendo eleitos para o próximo mandato os seguintes membros: PRESIDENTE - Leticia Ferreira Piedade de Moraes, brasileira, empresária, casada, RG nº 27.001.214-X SSP/SP, CPF nº 197.342.858-07, residente e domiciliada na Rua Bernardino de Campos nº 314, em Itapetininga; VICE-PRESIDENTE - Antonio Pedro Corrêa, brasileiro, aposentado, casado, RG nº 7.329.311-8 SSP/SP, CPF nº 753.031.838-15, residente e domiciliado na Rua José Branco Filho, nº 386, Jardim Marabá, em Itapetininga. SECRETÁRIO – Quirino Pinto Neto, brasileiro, casado, empresário, RG nº 12.170.644 SSP/SP, CPF nº 026.836.048-07, residente e domiciliado na Rua Manoel de Oliveira nº 51, Jardim Vieira de Moraes, em Itapetininga; TESOUREIRA – Suzana Eugênia de Mello Moraes Albuquerque, brasileira, aposentada, casada, RG nº 8.800.597 SSP/SP, CPF nº 020.811.758-00, residente e domiciliada na Rua Jair Barth, nº 233, Vila Barth, em Itapetininga; CONSELHO FISCAL – 1) Lucio Lemos Piedade, brasileiro, aposentado, casado, RG nº 2.298.187-1 SSP/SP, CPF nº 033.250.408-53, residente e domiciliado na Rua Júlio Prestes nº 240, em Itapetininga; 2) Márcio Ferrari Rodrigues, brasileiro, Diretor de Imagem, casado, RG nº 28.912.727-0 SSP/SP, CPF nº 182.205.468-08, residente e domiciliado na Rua , em Itapetininga; 3) Antonio Lauro Vieira de Moraes, RG 24.196.792-2 SSP/SP , CPF 197.344.398-80 , brasileiro, empresário, casado, residente na Rua Bernardino de Campos nº314 , Centro, em Itapetininga. A seguir, a nova

CÓPIA


CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

diretoria acima foi declarada eleita e empossada, com mandato para o período acima. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião. Eu, _____ Suzana Eugênia de Mello Moraes Albuquerque, lavrei esta ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


Itapetininga, 1º de janeiro de 2018



Leticia Ferreira Piedade de Moraes
Presidente A.G



Leticia Ferreira Piedade de Moraes
Presidente Eleita




Antonio Pedro Corrêa
Vice Presidente Eleito



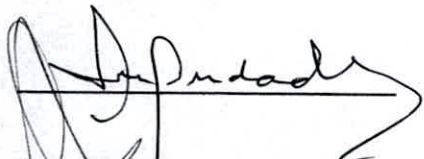
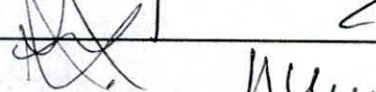
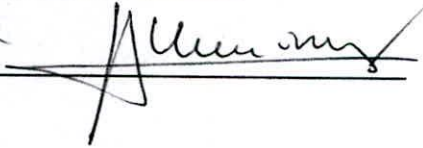
Quirino Pinto Neto
Secretário Eleito

PROTOCOLO
13047.
PJ ITAPETININGA



Suzana Eugênia de Moraes Albuquerque
Tesoureira Eleita



Conselho Fiscal:

- 1. Lucio Lemos Piedade 
- 2. Márcio Ferrari 
- 3. Antonio Lauro Vieira de Moraes 

CONFERE COM O ORIGINAL
Camara Municipal de Itapetininga

CÓPIA

PROTOCOLO
12976.
PJ ITAPETININGA

Protocolado sob nº 13047 em 07/08/2018, Registrado/Microfilmado sob nº 8079, em 08/08/2018

FLS.
106



Samuel de Melo Almada Jr-escrivente

Emol.	Estado	Ipesp	R.Civil	T.Just.	Cond.	Iss	Fedmp	Total
40,15	11,41	7,81	2,12	2,75	0,00	1,20	1,93	67,38

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

CÓPIA



Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itapetininga

Rua Carlos Cardoso nº 343 - Jd. Mesquita - Itapetininga - SP - Fone: (0XX15) 3271- 0322

BEL. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial

CPF 620.497.128-04

CNPJ 50.791.300.0001-04

FLS.

11102

CERTIDÃO

CERTIFIC O, que o presente título foi protocolado em **07/08/2018** sob o nº **13047** e nesta data autuado, digitalizado e procedido o seguinte ato:

Registrado sob nº 8079

Apresentante.....: ASSOC. DAS ENT. DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA

Emitente.....:

Natureza do Título.....: ATA (ARQUIVAMENTO)

Itapetininga, 08 de Agosto de 2018

Samuel de Melo Almada Jr
escrevente

Registro.....:	R\$	40,15
Averbação.....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	0,00
Página(s) Adicional(is).....:	R\$	0,00
Via(s) Excedente(s).....:	R\$	0,00
Subtotal.....:	R\$	40,15
Ao Estado.....:	R\$	11,41
Ao Ipesp.....:	R\$	7,81
Ao Sinoreg.....:	R\$	2,12
Ao Tribunal.....:	R\$	2,75
Ao Iss.....:	R\$	1,20
Ao Fedmp.....:	R\$	1,93

TOTAL DOS EMOLUMENTOS : R\$ 67,38

VALOR DO DEPÓSITO.....: 67,38

RECEBER.....: R\$ 0,00

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos por verba.

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque _____, Banco _____

Data: ___/___/___

Nome.....: _____

RG.....: _____

Endereço: _____

Ass.....: _____

96



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PROCESSO Nº 19/2018

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu LETICIA FERREIRA PIEDADE DE MORAS, RG nº 27.001.214-X, representante legal da ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA, CNPJ nº 197.342.858-07, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 06/2018, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

Itapetininga, 25 de setembro de 2018.

LETICIA FERREIRA PIEDADE DE MORAES

RG nº 27.001.214-X



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PROCESSO Nº 19/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA, CNPJ nº 04.728.406/0001-46 , **NÃO SE ENQUADRA** como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE , (microempresa ou empresa de pequeno porte), CONFORME os termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 06/2018, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga. .

Itapetininga, 25 de setembro de 2018.

LETICIA FERREIRA PIEDADE DE MORAES

RG nº 27.001.214-X

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA

CNPJ : 04.728.406/0001-46



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROTÓCOLO Nº 1982/2018

DATA/HORA : 25/09/2018 13:54



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PROCESSO Nº 19/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 – PROCESSO Nº 09/2018

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA
Endereço: Avenida Dr. João Batista Lobato, 64 – Centro
Cidade: Itapetininga CEP: 18.200-190 Fone/Fax: (15)3527.8199
Email: lelepiedade@gmail.com

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL), conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial 06/2018.*

PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO	Quantidade Estimada de Eventos	Valor Unitário Por Evento	Valor Global
<i>Prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL), conforme especificações constantes no Anexo I do edital de licitação – Pregão Presencial nº 06/2018</i>	100	R\$2.600,00	R\$260.000,00
VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO:	DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:	DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS		

DECLARAÇÕES




FLS.
11606

1-Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, §3º, da Lei Federal nº8.666/93).

2-Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e das especificações constantes do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.

3-Declaro que, se vencedora desta licitação, utilizará mão-de-obra qualificada na prestação dos serviços contratados.

4-Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante: Leticia Ferreira Piedade de Moraes	
Identidade nº: 27.001.214-X	CPF nº: 197.342.858-07
Local e Data: Itapetininga, 25 de setembro de 2018	
Assinatura: 	



FLS.
11701

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA

CNPJ : 04.728.406/0001-46



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROTÓCOLO Nº 1983/2018

DATA/HORA : 25/09/2018 13:57

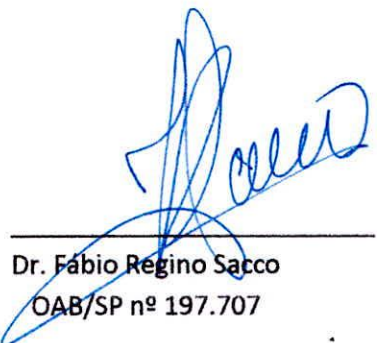
Correspondências Recebidas Nº 512/2018

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A ALTERAÇÃO DA SEDE DA "ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA" - A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DE JANEIRO DE 2018.


No quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade e comarca de Itapetininga, na Av. Dr. João Batista Lobato 64, Centro, em atendimento ao edital de convocação realizado na forma estatutária, reuniram, em primeira convocação, presentes a maioria absoluta dos associados quites com suas obrigações sociais, sob a presidência de LETICIA FERREIRA PIEDADE DE MORAES e secretariado por Alex Fujikawa Xavier, tendo a presidente declarado instalados os trabalhos desta assembleia, que tem por objetivo alterar o Estatuto, em razão da mudança da sede da Avenida Antonio Anunciato, 111, Vila Vendramini, para a Avenida Dr. João Batista Lobato nº 64, Centro, Itapetininga, mudando o seu artigo 1º do Capítulo 1, que passa a ter a seguinte redação: " A ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA, constituída aos 19 de setembro de 2001, é uma entidade civil, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. João Batista Lobato nº 64, Centro, CNPJ 04.728.406/0001-46." e permanecendo em vigor os demais artigos aqui não expressamente alterados. Colocado em votação, foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião.

Eu,  (Alex Fujikawa Xavier), lavrei esta ata, que lida e achada em conforme, vai devidamente assinada.

Itapetininga, 5 de dezembro de 2017



Dr. Fábio Regino Sacco
OAB/SP nº 197.707



Leticia Ferreira Piedade de Moraes
(Presidente)



Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itapetininga

Protocolado sob nº 13004 em 19/07/2018, Registrado/Microfilmado sob nº 8078, em 08/08/2018

FLS.
1178



Samuel de Melo Almada Jr-escrevente

Emol.	Estado	Ipesp	R.Civil	T.Just.	Cond.	Iss	Fedmp	Total
40,15	11,41	7,81	2,12	2,75	0,00	1,20	1,93	67,38



Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itapetininga

Rua Carlos Cardoso nº 343 - Jd. Mesquita - Itapetininga - SP - Fone: (0XX15) 3271- 0322

BEL. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial

CPF 620.497.128-04

CNPJ 50.791.300.0001-04

CERTIDÃO

CERTIFIC O, que o presente título foi protocolado em **19/07/2018** sob o nº **13004** e nesta data autuado, digitalizado e procedido o seguinte ato:

Registrado sob nº 8078

Apresentante.....: ASSOC.DAS ENT. US. E ADM. DO CANAL COMUNITÁRIO

Emitente.....:

Natureza do Título.....: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Itapetininga, 08 de Agosto de 2018.

Samuel de Melo Almada Jr
escrevente

Registro.....:	R\$	40,15
Averbação.....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	0,00
Página(s) Adicional(is).....:	R\$	0,00
Via(s) Excedente(s).....:	R\$	0,00
Subtotal.....:	R\$	40,15
Ao Estado.....:	R\$	11,41
Ao Ipesp.....:	R\$	7,81
Ao Sinoreg.....:	R\$	2,12
Ao Tribunal.....:	R\$	2,75
Ao Iss.....:	R\$	1,20
Ao Fedmp.....:	R\$	1,93

TOTAL DOS EMOLUMENTOS :	R\$	67,38
VALOR DO DEPÓSITO.....:		67,38
RECEBER.....:	R\$	0,00

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos por verba.

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque _____, Banco _____

Data: ___/___/___

Nome.....: _____

RG.....: _____

Endereço: _____

Ass.....: _____

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, DA ENTIDADE DENOMINADA "ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUÁRIAS E ADMINISTRADORAS DO CANAL COMUNITÁRIO DA CIDADE DE ITAPETININGA".

Aos dez (10) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, , nesta cidade e comarca de Itapetininga, na Avenida Antônio Anunciato,111, Vila Aurora, instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária, em atendimento ao edital de convocação, na forma estatutária, em primeira convocação, reunindo-se as entidades signatárias do Estatuto: APIVITA – ASSOCIAÇÃO PRODUTORA INDEPENDENTE DE VÍDEO DE ITAPETININGA, CNPJ 04.644.782/0001-52, representada pela Presidente Leticia Ferreira Piedade de Moraes, brasileira, casada, empresária, CPF 197.342.858-07, RG 27.001.214-X SSP/SP, residente e domiciliada a Rua Bernardino de Campos nº 314, Centro, nesta Cidade, e IFC – ITAPETININGA FUTEBOL CLUBE, CNPJ 09.232.792/0001-02, representada pelo Presidente Antônio Pedro Corrêa, brasileiro, casado, aposentado, CPF 753.031.838-15, RG 7.329.311-8 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua José Branco Filho nº 386, Jardim Marabá, nesta Cidade, com a finalidade de aprovar a alteração do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUÁRIAS E ADMINISTRADORAS DO CANAL COMUNITÁRIO DA CIDADE DE ITAPETININGA, CNPJ 04.728.406/0001-46, presentes a maioria absoluta dos associados quites com suas obrigações sociais, e sendo nomeados para presidir e secretariar esta Assembleia, como presidente o Sr. Lucio Lemos Piedade e secretariado pelo Sr. Renato Thibes Galvão, membros do Conselho Fiscal da Associação, na forma dos estatutos. Dando início aos trabalhos, o Presidente colocou em votação a alteração no que se refere ao tempo de mandato da Diretoria Executiva desta Associação, de dois (2) anos para quatro (4) anos, permitindo-se a reeleição, no Estatuto, distribuído a todos minuta do mesmo, a qual foi discutida e aprovada por unanimidade, e em seguida, colocou-se em votação a alteração na denominação desta Associação para ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA, a qual foi discutida e aprovada por unanimidade. Aprovadas as alterações, a denominação passa a ser ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA e o tempo de mandato da Diretoria Executiva de quatro (4) anos, tornando-se necessária a modificação na redação dos artigos, alterando onde se lê: "ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUÁRIAS E ADMINISTRADORAS DO CANAL COMUNITÁRIO DA CIDADE DE ITAPETININGA", leia-se: "ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA" e onde se lê: mandato da Diretoria Executiva de dois (2) anos, permitindo-se a reeleição, leia-se: mandato da Diretoria Executiva de quatro (4) anos, permitindo-se a reeleição no Estatuto, cujo inteiro teor é o seguinte: "ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA". **CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS – ARTIGO 1 - A ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA**, constituída aos 19 de setembro de 2001, é uma entidade civil, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Anunciato,111, Vila Aurora, CNPJ 04.728.406/0001-46. **ARTIGO 2 - A Associação tem por finalidade:** I –A gestão administrativa e da grade de programação do Canal de Televisão a Cabo da Cidade de Itapetininga, na forma descrita no presente Estatuto e, de acordo com a Lei 8.977, de 06 de janeiro de 1995, artigo 25, alínea "g"; II – Oferecer mecanismos à formação e integridade da comunidade, estimulando a cultura e o convívio social; III- Promover atividades educacionais e de formação geral; IV-

Incentivar a regionalização da produção cultura, artística e jornalística. **ARTIGO 3** - As entidades acima nomeadas, foram as únicas e exclusivas participantes da elaboração da **ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA**, visando a implementação do Canal Comunitário previsto no artigo 23, inciso I, alínea "g" da Lei 8.977/95. **Parágrafo Único:** A APIVITA – ASSOCIAÇÃO PRODUTORA INDEPENDENTE DE VÍDEO DE ITAPETININGA e o IFC – ITAPETININGA FUTEBOL CLUBE, são os que tem a adequada e exclusiva competência, visando o aprimoramento dos objetivos maiores desta entidade, de proceder às cláusulas e condições abaixo relacionadas. **DO CONSELHO GESTOR: ARTIGO 4** - Para garantir plena implementação, consecução de seus objetivos e cabal execução do estatuto do CANAL COMUNITÁRIO, a ASSOCIAÇÃO constitui o Conselho Gestor, que será composto por oito (8) integrantes, sendo quatro (4) de cada signatária. **Parágrafo único:** Na hipótese de impedimento definitivo ou temporário, exoneração, renúncia, incapacidade ou morte, a signatária a qual pertencer o excluído indicará o substituto, para atuar como membro do Conselho Gestor. **ARTIGO 5** - Compete ao Conselho Gestor do CANAL COMUNITÁRIO, além de outras providências exigidas para atingir as finalidades e os objetivos institucionais da entidade, exercer todas as atividades próprias para a perenidade do CANAL COMUNITÁRIO; e, ainda sem qualquer exceção, as necessárias visando todos os objetivos, em especial os institucionais e os comunitários. **Parágrafo Único:** Todos os órgãos do CANAL COMUNITÁRIO, são subordinados, sem qualquer exceção ao seu Conselho Gestor, ficando obrigados a acatar suas determinações e atender metas e objetivos traçados. **ARTIGO 6** - Compete privativamente ao Conselho Gestor: a) reforma parcial ou total do estatuto, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros; b) decidir sobre a extinção da entidade e o destino de seu patrimônio remanescente, pelo voto concorde de 2/3 dos membros; c) aplicação de penalidades, nos termos do Código de Ética, após processo regular, que assegure amplo direito de defesa; d) apresentar sugestões, propostas e projetos visando aprimorar os trabalhos do CANAL COMUNITÁRIO, determinando o necessário ao seu cabal cumprimento, por todos os subordinados; e) eleger e destituir qualquer membro da Diretoria Executiva, integrantes do Conselho Fiscal, Conselho de Ética e Comissão de Grade; f) Garantir o livre acesso na grade de programação dentro da possibilidade de espaço e compatibilidade de temas de interesse comunitário, conforme os objetivos da entidade e nos termos da legislação vigente; g) decidir em última instância os recursos das decisões do Conselho de Ética, bem como dos pareceres e sugestões elaborados pelo Conselho Fiscal; h) eleger conselheiro honorífico, cuja função exclusiva é de constar como notável por sua participação e atuação no CANAL COMUNITÁRIO, que poderá colaborar com sugestões e propostas para o pleno aperfeiçoamento dos objetivos do CANAL COMUNITÁRIO; i) decidir sobre os casos omissos no estatuto, bem como em todas as situações de interesse do CANAL COMUNITÁRIO; j) oferecer as metas e planos de desenvolvimento do CANAL COMUNITÁRIO; k) intervir, quando entender necessário, em todo e qualquer setor, visando a preservação dos seus objetivos superiores, bem como deliberando, com plenos poderes, na área sob intervenção; l) vetar qualquer setor da Diretoria Executiva, contrários ao objetivos do CANAL COMUNITÁRIO. **ARTIGO 7**- O Conselho Gestor elegerá dentre os integrantes aquele que o presidirá, com mandato de quatro (4) anos, permitida a recondução por mais um único período. **ARTIGO 8** - O Conselho Gestor reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, de preferência na sede da entidade; e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou um terço dos membros, com antecedência mínima de setenta e duas (72) horas, divulgando-se o horário e pauta da reunião. **Parágrafo Único:** Compete ao Presidente a coordenação de todas as atividades, a divulgação da

pauta, devendo os conselheiros ser cientificados das reuniões por meio que não deixe dúvida quanto à convocação. **ARTIGO 9** - As sessões do Conselho Gestor serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria absoluta ou em segunda, trinta minutos após com qualquer número, se a deliberação não exigir quórum específico. **CAPÍTULO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA - ARTIGO 10** - A diretoria executiva será composta por: a) DIRETOR-PRESIDENTE; b) VICE-PRESIDENTE; c) DIRETOR-SECRETÁRIO; e d) DIRETOR-FINANCEIRO, eleitos pelo Conselho Gestor, para um mandato de quarto (4) anos, permitindo-se a reeleição. Parágrafo Único: O diretor que faltar sem justificção, a três (3) reuniões ordinárias consecutivas ou cinco (5) alternadas, será destituído de seu mandato, sendo eleito um substituto pelo Conselho Gestor. **ARTIGO 11**- As decisões da Diretoria Executiva serão sempre tomadas pelo voto da maioria, cabendo ao Presidente ou a quem o esteja substituindo o voto de desempate. **ARTIGO 12** - Serão lavradas atas de todas as reuniões da Diretoria, contendo um resumo das deliberações, além de todas as reuniões da Diretoria, contendo um resumo das deliberações, além de outras informações julgadas úteis, arquivadas na sede da entidade, e em cópia para o Conselho Gestor. **ARTIGO 13** – Compete a Diretoria Executiva: a) Cumprir e fazer cumprir todas as normas e atos, bem como as decisões do Conselho Gestor; b) Elaborar as normas e condições a serem observadas pelas entidades não governamentais e sem fins lucrativos participantes do CANAL COMUNITÁRIO, bem com estabelecer os critérios a serem cumpridos para a divulgação de programas e/ou informes institucionais do CANAL COMUNITÁRIO, desde que aprovadas pelo Conselho Gestor; c) Reunir-se ordinariamente, no mínimo uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que os interesses do CANAL COMUNITÁRIO assim o exigirem, mediante convocação do Diretor Presidente; d) Fixar as taxas e contribuições a serem pagas pelos usuários, sua periodicidade, forma e prazo de pagamento; e) Estabelecer normas operacionais com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação. **ARTIGO 14** – Compete ao Presidente: a) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; c) convocar e presidir a Assembleia Geral; d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; d) assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem as obrigações financeiras desta Associação. **ARTIGO 15** - Compete ao Vice-Presidente: a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; b) assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término; c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. **ARTIGO 16** - Compete ao Secretário: a) secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas; b) publicar todas as notícias das atividades da entidade. **ARTIGO 17** - Compete ao Tesoureiro: a) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em ordem a escrituração; b) pagar as contas autorizadas pelo Presidente; c) apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; d) apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Gestor; e) apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; f) conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; g) manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; h) assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação. **ARTIGO 18** - O Conselho Fiscal será constituído por três (3) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pelo Conselho Gestor. **&1º** - o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria. **&2º** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente até o seu término. **ARTIGO 19** - Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar os livros de escrituração da

entidade; b) examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; c) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; d) opinar sobre aquisição e alienação de bens. **Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis (6) meses, e, extraordinariamente sempre que necessário. **ARTIGO 20** - As Atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. **ARTIGO 21** - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou qualquer parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. **ARTIGO 22** - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades; rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção dos objetivos institucionais no território nacional. **CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO: ARTIGO 23** - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes e apólices da dívida pública. **ARTIGO 24** - No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – ARTIGO 25** A Associação será dissolvida por decisão do Conselho Gestor, em assembleia especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. **ARTIGO 26** - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de dois terços (2/3) dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes e entrará em vigor na data de seu registro no órgão próprio. **ARTIGO 27-** A ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA, não constituirá patrimônio de individuo ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social. **ARTIGO 28** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pelo Conselho Gestor. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião e determinou a lavratura desta Ata, que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. Eu, RENATO THIBES GALVÃO (Renato Thibes Galvão), lavrei esta ata, que lida e achada em conforme, vai devidamente assinada.

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials on the right margin

Itapetininga, 10 de janeiro de 2017



Signature of Lúcio Lemos Piedade
Lúcio Lemos Piedade
Presidente da A. G.



Signature of Renato Thibes Galvão
Renato Thibes Galvão
Secretário da A. G.



Signature of Leticia Ferreira Piedade de Moraes
Leticia Ferreira Piedade de Moraes
Presidente da APIVITA



Signature of Antonio Pedro Corrêa
Antonio Pedro Corrêa
Presidente do IFC



Signature of Dr. Fábio Regino Sacco
Dr. Fábio Regino Sacco
OAB/SP nº 197.707

[Handwritten mark]

1ª TABELIAO DE NOTAS
Josemaris Santos Vieira Guimarães
Escritor de Autenticidade
Itapetininga, SP

Diretoria Executiva da Associação das Entidades do Canal Comunitário de Itapetininga:



[Signature]

Leticia Ferreira Piedade de Moraes

Presidente



[Signature]

Antonio Pedro Corrêa

Vice-Presidente



[Signature]

Alex Fujikawa Xavier

Secretário



[Signature]

Suzana Eugênia de Moraes Albuquerque

Tesoureira

[Large handwritten signature]

1ª TABELIAO DE NOTAS
Josemaris Santos Vieira Guimarães
Escritor de Autenticidade
Itapetininga, SP



1ª TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAPETININGA
RUA CESARIO MOTA, 390 - ITAPETININGA - SP - CEP: 18200-000 - FONE: (15) 3272-5133
TABELIAO: RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de: LETICIA FERREIRA PIEDADE DE MORAES, ANTONIO PEDRO CORREIA, do que dou fe. ITAPETININGA SP, 24 de janeiro de 2017. Em test. da verdade. R\$ 11,40.
JOSEMARIS SANTOS VIEIRA GUIMARAES
Seguranca: 5052484950484955495048565248
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1ª TABELIAO DE NOTAS
Josemaris Santos Vieira Guimarães
Escritor de Autenticidade
Itapetininga, SP

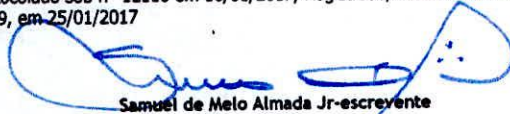


1ª TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAPETININGA
RUA CESARIO MOTA, 390 - ITAPETININGA - SP - CEP: 18200-000 - FONE: (15) 3272-5133
TABELIAO: RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de: ALEX FUJIKAWA XAVIER, SUZANA EUGENIA DE MELLO MORAES ALBUQUERQUE, do que dou fe. ITAPETININGA SP, 24 de janeiro de 2017. Em test. da verdade. R\$ 11,40.
JOSEMARIS SANTOS VIEIRA GUIMARAES
Seguranca: 5052484950484955495048574952
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itapetininga

FLS.
1266

Protocolado sob nº 12110 em 16/01/2017, Registrado/Microfilmado sob nº 7589, em 25/01/2017



Samuel de Melo Almada Jr-escrevente

Emol.	Estado	Ipesp	R.Civil	T.Just.	Cond.	Iss	Fedmp	Total
49,97	14,23	7,32	2,62	3,43	0,00	1,50	2,40	81,47



FLS. 12702

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itapetininga

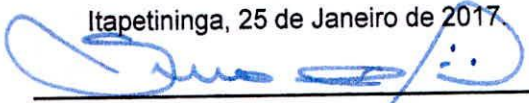
Rua Carlos Cardoso nº 343 - Jd. Mesquita - Itapetininga - SP - Fone: (0XX15) 3271- 0322
BEL. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial
CPF 620.497.128-04
CNPJ 50.791.300.0001-04

CERTIDÃO

CERTIFIC O, que o presente título foi protocolado em **16/01/2017** sob o nº **12110** e nesta data autuado, digitalizado e procedido o seguinte ato:

Registrado sob nº 7589

Apresentante.....: ASSOC. DAS ENT. DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETIINGA
Emitente.....:
Natureza do Título.....: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Itapetininga, 25 de Janeiro de 2017


Samuel de Melo Almada Jr
escrevente

Registro.....:	R\$	39,17
Averbação.....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	10,80
Página(s) Adicional(is).....:	R\$	0,00
Via(s) Excedente(s).....:	R\$	0,00
Subtotal.....:	R\$	49,97
Ao Estado.....:	R\$	14,23
Ao Ipesp.....:	R\$	7,32
Ao Sinoreg.....:	R\$	2,62
Ao Tribunal.....:	R\$	3,43
Ao Iss.....:	R\$	1,50
Ao Fedmp.....:	R\$	2,40
TOTAL DOS EMOLUMENTOS :	R\$	81,47
VALOR DO DEPÓSITO.....:		81,47
RECEBER.....:	R\$	0,00



Emolumentos ao Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos por verba.

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque _____, Banco _____

Data: ___/___/___

Nome.....: _____

RG.....: _____

Endereço: _____

Ass.....: _____



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ENTIDADE DENOMINADA "ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROTOCOLO
13047.
ITAPETININGA

Ao 1º de janeiro de dois mil e dezoito, nesta cidade e comarca de Itapetininga, na nova sede na Avenida Dr. João Batista Lobato, 64, em Itapetininga, reuniram-se em primeira convocação, os associados das Entidades Signatárias do Estatuto, "ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES INDEPENDENTES DE VÍDEO DE ITAPETININGA "APIVITA" e ITAPETININGA FUTEBOL CLUBE "IFC", da ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA, CNPJ 04.728.406/0001-46, sob a presidência de Leticia Ferreira Piedade de Moraes, RG 27.001.214-X SSP/SP, CPF 197.344.398-80, brasileira, empresária, casada, residente nesta cidade, na Rua Bernardino de Campos, nº 314, em Itapetininga, na ausência do Secretário Alex Fujikawa Xavier secretariada pela Tesoureira Suzana Eugênia de Mello Moraes Albuquerque, RG 8.800.597-8 SSP/SP, CPF 00.811.758-00, brasileira, aposentada, casada, residente na Rua Jair Barth 233, Vila Barth, em Itapetininga, na forma dos estatutos. Dando início aos trabalhos, e estando presentes a maioria absoluta dos associados quites com suas obrigações sociais a Presidente colocou em votação a eleição da nova Diretoria, com mandato para o período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021, que; sendo eleitos para o próximo mandato os seguintes membros: PRESIDENTE - Leticia Ferreira Piedade de Moraes, brasileira, empresária, casada, RG nº 27.001.214-X SSP/SP, CPF nº 197.342.858-07, residente e domiciliada na Rua Bernardino de Campos nº 314, em Itapetininga; VICE-PRESIDENTE - Antonio Pedro Corrêa, brasileiro, aposentado, casado, RG nº 7.329.311-8 SSP/SP, CPF nº 753.031.838-15, residente e domiciliado na Rua José Branco Filho, nº 386, Jardim Marabá, em Itapetininga. SECRETÁRIO - Quirino Pinto Neto, brasileiro, casado, empresário, RG nº 12.170.644 SSP/SP, CPF nº 026.836.048-07, residente e domiciliado na Rua Manoel de Oliveira nº 51, Jardim Vieira de Moraes, em Itapetininga; TESOUREIRA - Suzana Eugênia de Mello Moraes Albuquerque, brasileira, aposentada, casada, RG nº 8.800.597 SSP/SP, CPF nº 020.811.758-00, residente e domiciliada na Rua Jair Barth, nº 233, Vila Barth, em Itapetininga; CONSELHO FISCAL - 1) Lucio Lemos Piedade, brasileiro, aposentado, casado, RG nº 2.298.187-1 SSP/SP, CPF nº 033.250.408-53, residente e domiciliado na Rua Júlio Prestes nº 240, em Itapetininga; 2) Márcio Ferrari Rodrigues, brasileiro, Diretor de Imagem, casado, RG nº 28.912.727-0 SSP/SP, CPF nº 182.205.468-08, residente e domiciliado na Rua, em Itapetininga; 3) Antonio Lauro Vieira de Moraes, RG 24.196.792-2 SSP/SP, CPF 197.344.398-80, brasileiro, empresário, casado, residente na Rua Bernardino de Campos nº314, Centro, em Itapetininga. A seguir, a nova

diretoria acima foi declarada eleita e empossada, com mandato para o período acima. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião. Eu, Suzana Eugênia de Mello Moraes Albuquerque, lavrei esta ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Itapetininga, 1º de janeiro de 2018

[Signature]
Leticia Ferreira Piedade de Moraes
Presidente A.G

[Signature]
Leticia Ferreira Piedade de Moraes
Presidente Eleita

[Signature]
Antonio Pedro Corrêa
Vice Presidente Eleito

[Signature]
Quirino Pinto Neto
Secretário Eleito

PROTOCOLO
13047.
P.JITAPETININGA

[Signature]
Suzana Eugênia de Moraes Albuquerque
Tesoureira Eleita

Conselho Fiscal:

- 1. Lucio Lemos Piedade [Signature]
- 2. Márcio Ferrari [Signature]
- 3. Antonio Lauro Vieira de Moraes [Signature]

[Large handwritten signature]

PROTOCOLO
12976.
PJ ITAPETININGA

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itapetininga

Protocolado sob nº 13047 em 07/08/2018, Registrado/Microfilmado sob nº 8079, em 08/08/2018

FLS.
13047



Samuel de Melo Almada Jr-escrevente

Emol.	Estado	Ipesp	R.Civil	T.Just.	Cond.	Iss	Fedmp	Total
40,15	11,41	7,81	2,12	2,75	0,00	1,20	1,93	67,38





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 1310

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.728.406/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITARIO DE ITAPETININGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TVITAPE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DOUTOR JOAO BATISTA LOBATO	NÚMERO 64	COMPLEMENTO
CEP 18.200-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPETININGA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LELEPIEDADE@GMAIL.COM		UF SP
TELEFONE (15) 9784-0979		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/09/2018** às **16:04:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS. *Roll*

Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral



Prefeitura Municipal de Itapetininga

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Data de abertura 21/12/2001	Número de Inscrição 0219340000	CNPJ/CPF 04.728.406/0001-46	Inscrição Estadual
---------------------------------------	--	---------------------------------------	--------------------

Nome Empresarial
ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUÁRIAS E ADMINISTRADORAS DO CANAL COMUNITÁRIO DA CIDADE DE ITAPETININGA

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia)
TV VERDE

Código e descrição das atividades econômicas
 17.03 - PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, PROGRAMAÇÃO OU ORGANIZAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA OU ADMINISTRATIVA 3.00 %
 31.01 - SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETROTECNICA, MECANICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGENERES 3.00 %

Logradouro R. NEZEL TEREZINHA FERNANDES	Número 280	Complemento
---	----------------------	-------------

CEP 18213-430	Bairro/Distrito JARDIM VIEIRA DE MORAES	Município Itapetininga	UF SP
-------------------------	---	----------------------------------	-----------------

Situação Cadastral ATIVA	Data da Situação Cadastral 13/12/2011
------------------------------------	---

Regime Atualmente Enquadrado
Faturamento

Cartão de Inscrição no Cádastro de Produtores de Bens e Serviços
 Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

Prefeitura Municipal de Itapetininga, 18/05/2012 16:06:50hrs

Assinatura Contribuinte

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

Alcides

15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS.
1339

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DAS ENTIDADES USUARIAS E ADMINISTRADORAS DO CANAL
COMUNITARIO DA CIDADE DE ITAPETINGA**

CNPJ: 04.728.406/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:26:45 do dia 03/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2019.

Código de controle da certidão: **7E8D.FB28.EE47.0835**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

FLS.

1310

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.728.406/0001-46

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18090080653-13
Data e hora da emissão 21/09/2018 15:54:31
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Joaquim Aleixo Machado"

Praça dos Três Poderes, nº 1000 - Jardim Marabá - CEP: 18.213-900

Fone (15) 3376-9600

FLS.
13.506

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE CONTRIBUINTE Nº 32755/2018

Proprietario: **ASSOCIACAO DAS ENTIDADES USUARIAS E ADMINISTRADORAS DO CANAL COMUNITARIO DA CIDADE DE ITAPETININGA**

Documento: **04.728.406/0001-46**

Endereço: **RUA NEZEL TEREZINHA FERNANDES 280 JARDIM VIEIRA DE MORAES ITAPETININGA 18213-430**

Cadastro(s) vinculado(s) ao documento apresentado e verificado(s) para emissão desta certidão: MOBILIARIO - 10985 - Razão Social MOBILIARIO - 900012557 - Razão Social Eventual

Certifico que em nome do interessado (a), acima identificado (a), verificou-se a existência de débito a favor da Fazenda Municipal, o débito encontra-se parcelado através do T.A. 78394/2018-D.A., 81217/2018-D.A.. E para constar, determinamos que fosse extraída esta Certidão Positiva Efeito de Negativa de Tributos Municipais; ressaltando o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurada posteriormente, Lei Complementar Nº. 13 de 29/12/2003 Art. 332 – (Código Tributário Municipal).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.

A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço "<http://portalweb.sistemas4r.com.br/prefeitura/itapetininga>".

Número de Controle: INXUNFJT32755/2018

Data de Emissão: 21/09/2018 15:49:57

Certidão válida por 30 (trinta) dias após a data de emissão.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04728406/0001-46
Razão Social: ASS DAS E U E ADM C COM C ITAPETININGA
Endereço: NEZEL TEREZINHA FERNANDES 280 / JD V DE MORAES /
ITAPETININGA / SP / 18213-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090310133706708839

Informação obtida em 13/09/2018, às 14:11:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DAS ENTIDADES USUARIAS E ADMINISTRADORAS DO CANAL COMUNITARIO DA CIDADE DE ITAPETININGA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.728.406/0001-46
Certidão nº: 158792177/2018
Expedição: 21/09/2018, às 16:17:51
Validade: 19/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DAS ENTIDADES USUARIAS E ADMINISTRADORAS DO CANAL COMUNITARIO DA CIDADE DE ITAPETININGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.728.406/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



21/09/2018

8256241

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 101247

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/09/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUÁRIAS E ADMINISTRADORAS DO CANAL COMUNITÁRIO DA CIDADE DE ITAPETININGA, CNPJ: 04.728.406/0001-46, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de setembro de 2018.

PEDIDO Nº:

8256241





ALMENARA & CIA LTDA.
Av. Prof. Francisco Válio, 1086 – Centro
CEP – 18201-020 Tel. (015)3271-2332 FAX – 3271-2110
ITAPETININGA-SP
CNPJ: 66.940.271/0001-35 – I.E 371.059.223.110
Email: Almenaramodas@terra.com.br

Para

Camara Municipal de Itapetininga (SP)

Modalidade: Pregão presencial N. 06/2018

Atestado de Capacidade Tecnica

A empresa Almenara & Cia Ltda, pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no cadastro de pessoa física/jurídica sob n. 66.940.271/0001-35 atesta para fins de licitação, sob as penas das leis, que a ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITARIO DE ITAPETININGA, CNPJ 04.728.406/0001-46 presta, com excelência, a prestação de serviços conforme descrição do objeto no edital de licitação.

Por fim, declaramos que esta Associação presta os serviços acima referidos a esta empresa desde até a presente data, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua capacidade técnica administrativa.

Itapetininga, 26 de Setembro de 2018



ALMENARA & CIA LTDA

Quirino Pinto Neto



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL.

MASTERSERV CONTROLE DE EROSÃO E COMERCIO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.346.310/0001-13, com sede na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 286 – Cj. 174 – Jardim Paulista – São Paulo/SP, pelo seu representante legal abaixo assinado, ATESTA, para os fins de licitações públicas e privadas, que a **ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DA CIDADE DE ITAPETININGA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.728.406/0001-46 está capacitada para prestar os serviços de filmagens e transmissão de eventos semelhantes a cobertura pública das reuniões da Câmara Municipal de Itapetininga, sendo plena cumpridora dos prazos e de qualidade de transmissão, nada constando nesta empresa de qualquer ato que a desabone em eventos para os quais fora contratada.

São Paulo, 19 de Setembro de 2018.


CLODOALDO RODRIGUES GOMES
CPF Nº 169.888.768-04
Diretor Técnico

Todo trabalho que merece ser feito,
Merece ser bem feito.

Decaux.



À CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA SÃO PAULO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através e sua agência reguladora (Anatel), conforme Edital e Termo de Referência.

Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa de Ônibus Circular N. Sra. Aparecida Ltda inscrita no CNPJ Nº49.697.808/0001-69, com telefone (15) 3273-4164, tendo como seu representante legal o Sr. (a) Aglair Teixeira da Costa Arruda atesta para os devidos fins que ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA, CNPJ Nº 04.728.406/0001-46, fornece os serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Itapetininga, 21 de setembro de 2018



Aglair Teixeira da Costa Arruda

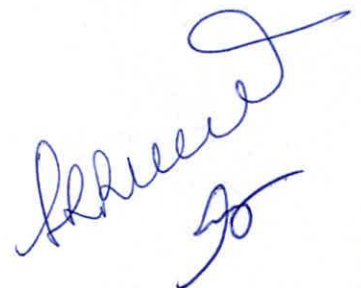
RG 11.240.974-SSPSP

49697808/0001-69

EMPRESA DE ONIBUS CIRCULAR
MOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

Rua Agenor Vieira de Moraes, 385
Jardim Vieira de Moraes - CEP 18200

ITAPETININGA





COFESA - Comercial Ferreira Santos Ltda.

DIRETORIA - COMPRAS - ADMINISTRAÇÃO

Rua João Ghizzi, 395 - Centro
Fone (PABX) 0**15) 3532-4444 - Fax (0**15) 3532-4352
CEP 18460-000 - ITARARÉ - SP
E-mail: cofesa@cofesa.com.br

FLS.
1520

À Câmara Municipal de Itapetininga - São Paulo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa Cofesa Comercial Ferreira Santos Ltda, Pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 50.052.000/0011-85, atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que a **ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITARIO DE ITAPETININGA, CNPJ nº 04.728.406/0001-46** presta, com excelência, a prestação de serviços conforme descrição do objeto no edital de licitação. Por fim, declaramos que esta Associação presta os serviços acima referidos a esta empresa desde até a presente data, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Itapetininga, 24 de setembro de 2018

Cofesa - Comercial Ferreira Santos Ltda.

CNPJ: 50.052.000/0011-85

Gerente: Francisco José de Carvalho

50 052 000/0011-85

COFESA - Comercial Ferreira
Santos Ltda.

Av. Feixoto Gomide, 395
Centro - CEP 18200-160

ITAPETININGA - SP

Francisco José de Carvalho
90



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PROCESSO Nº 19/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA, inscrita no CNPJ nº 04.728.406/0001-46, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) LETÍCIA FERREIRA PIEDADE DE MORAES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 27.001.214-X e do CPF nº 197.342.858-07, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Itapetininga, 25 de setembro de 2018.

LETICIA FERREIRA PIEDADE DE MORAES

RG nº 27.001.214-X



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PROCESSO Nº 19/2018

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA, inscrita no CNPJ nº 04.728.406/0001-46 , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) LETÍCIA FERREIRA PIEDADE DE MORAES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 27.001.214-X e do CPF nº 197.342.858-07, DECLARA que possui equipamentos e pessoal técnico especializado responsável pela execução dos trabalhos, para atendimento do disposto no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 06/2018.

Itapetininga, 25 de setembro de 2018.

LETICIA FERREIRA PIEDADE DE MORAES

RG nº 27.001.214-X



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PROCESSO Nº 19/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA, inscrita no CNPJ nº 04.728.406/0001-46, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) LETÍCIA FERREIRA PIEDADE DE MORAES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 27.001.214-X e do CPF nº 197.342.858-07, DECLARA se compromete a transmitir ao vivo as sessões e eventos promovidos pelo Poder Legislativo em emissora devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações, conforme modelo do ANEXO VIII.

Itapetininga, 25 de setembro de 2018.

Letícia Ferreira Piedade de Moraes

RG nº 27.001.214-X



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
1460

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PROCESSO Nº 19/2018

ANEXO IX

ATESTADO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Presencial nº 06/2018
Processo Administrativo nº 19/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL).**

ATESTADO DE VISTORIA

Em cumprimento ao determinado no item 8.1.4.4 do Edital de Pregão Presencial nº 06/20018, atesto que o representante legal da empresa Associação das Entidades Usuárias e Administradoras do Canal Comunitário da cidade de Itapetininga, CNPJ nº 04.728.406/0001-46 , **vistoriou as instalações físicas** ao local da prestação dos serviços, tomando pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e infraestrutura de TI, imprescindíveis para a execução do objeto licitado, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Itapetininga, 19 de setembro de 2018.

Eduardo de Souza Machado
RG nº 24.825.923-4

Assinatura do Representante da empresa



FLS.
1270

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Processo: 19/2018

Pregão Nº: 6/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL).

PREÂMBULO

No dia **25 de Setembro de 2018**, às **14:00** horas, reuniram-se na CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, na sala de licitações, sito a RUA: JOSÉ SOARES HUNGRIA, 489, JD. MARABÁ, o Pregoeiro, Senhor **CLÓVIS DENIS MÁXIMO**, e a Equipe de Apoio, Senhora **SONIA MARIA DE SOUZA ITO**, designados conforme Portaria nº 32/2017 de 26 de julho de 2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecido pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

<u>EMPRESA</u>	<u>REPRESENTANTE</u>
ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUARIAS E ADMINISTRADORA	LETÍCIA FERREIRA PIEDADE DE MORAES

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM: 0001 - SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE SESSÃO
Encerrado

FASE: PROPOSTAS

ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUARIAS E R\$ 260.000,00 0,00% 14:51:51 Selecionado

FASE: NEGOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUARIAS E R\$ 240.000,00 0,00% 14:55:07



FLS.
1582

ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUARIAS E	R\$ 240.000,00	0,00%	14:55:32	Melhor Oferta
ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUARIAS E	R\$ 250.000,00	4,17%	14:53:48	

FASE: ENCERRAMENTO DO ITEM

ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUARIAS E	R\$ 240.000,00	0,00%	15:15:53	Vencedor
-------------------------------------	----------------	-------	----------	----------

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem crescente de valor, assegurada a licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
ITEM: 0001 - SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE SESSÃO		
Encerrado		
ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUARIAS E ADMINISTRADORA	R\$ 260.000,00	1º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
ITEM: 0001 - SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE SESSÃO			
ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUARIA	R\$ 260.000,00	R\$ 250.000,00	
ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUARIA	R\$ 250.000,00	R\$ 240.000,00	
ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUARIA	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	Preço Aceitável

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM 0001 ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUARIAS E ADMINISTR R\$ 240.000,00.....Vencedor

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR FORNECEDOR

ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUARIAS E ADMINISTRADORA R\$ 240.000,00.

VALOR TOTAL DO PREGÃO R\$ 240.000,00.



ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, o Pregoeiro adjudicou o item do objeto deste Pregão.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelo membro da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Ocorrências do pregão.

Não houve.

OUTRAS OCORRÊNCIAS

<u>DATA</u>	<u>OCORRÊNCIAS</u>
25/09/2018 15:16:22	Concluído sem Recurso - Adjudicado

OBSERVAÇÃO:

ASSINAM:

LICITANTE

LETÍCIA FERREIRA PIEDADE DE MORAES
ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUÁRIAS E
ADMINISTRADORA
CNPJ/CPF: 04728406000146

PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO

CLÓVIS DENIS MÁXIMO
Pregoeiro(a)

SONIA MARIA DE SOUZA ITO



Sistema 4R

FLS.
1506

Homologação / Adjudicação

Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 19/2018
Pregão Presencial 6/2018

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL).

HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a Licitação na modalidade pregão presencial nº 06/2018, ratificando a ADJUDICAÇÃO do respectivo objeto a empresa declarada vencedora;

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUARIAS E ADMINISTRADORA

CNPJ: 04.728.406/0001-46

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

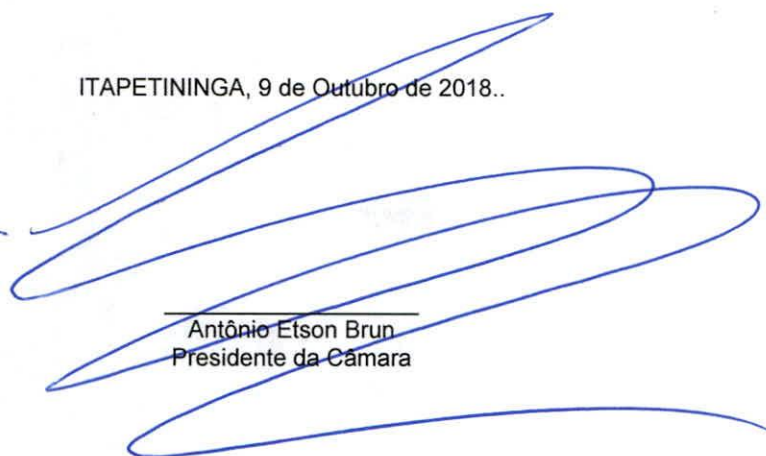
ENDEREÇO: AV. DR. JOÃO BATISTA LOBATO, 64 BAIRRO: CENTRO

CEP: 18210-190 CIDADE: ITAPETININGA /SP

FONE: 35278199

TOTAL: R\$ 240.000,00(Duzentos e Quarenta Mil Reais)

ITAPETININGA, 9 de Outubro de 2018..



Antônio Etson Brun
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

FLS.

13102

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 19/2018
Pregão Presencial 6/2018

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL).*

HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 06/2018, ratificando **ADJUDICAÇÃO** do respectivo objeto a empresa declarada vencedora do certame, Associação das Entidades do Canal comunitário de Itapetininga.

EMPRESA: Associação das Entidades do Canal Comunitário de Itapetininga

CNPJ: 197.342.858-07

TOTAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

Itapetininga, 09 de outubro de 2018

Antônio Etson Brun
Presidente da Câmara



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
RESOLUÇÃO Nº 609, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o art. 2º da Resolução nº 584, de 11 de fevereiro de 2016, que institui o “Dia do Tiro de Guerra TG 02-076”, no âmbito do Município de Itapetininga, e dá outras providências.

(Projeto de Resolução nº 11/2018, de autoria do Vereador Itamar José Martins.)

Antônio Eton Brun, Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º da Resolução nº 584, de 11 de fevereiro de 2016, da Câmara Municipal de Itapetininga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Caso inexista possibilidades da realização da Sessão Solene na data prevista no caput do artigo 1º, esta poderá ser marcada, a critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para data subsequente.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapetininga, 08 de outubro de 2018.

ANTÔNIO ETSON BRUN
PRESIDENTE

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.

ANA PAULA DE AGUIAR PLENS URCIUOLI
CHEFE DO SETOR LEGISLATIVO

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL 6/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL).

HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 06/2018, ratificando ADJUDICAÇÃO do respectivo objeto a empresa declarada vencedora do certame, Associação das Entidades do Canal Comunitário de Itapetininga.

EMPRESA: Associação das Entidades do Canal Comunitário de Itapetininga

CNPJ: 197.342.858-07

TOTAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e AUTORIZO a despesa.

Itapetininga, 09 de outubro de 2018

ANTÔNIO ETSON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
1530

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PROCESSO Nº 19/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 12/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Presidente, Sr. Antônio Etson Brun, RG nº 29.943.721-8, CPF nº 119.434.308-29, e Associação das Entidades do Canal Comunitário de Itapetininga, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 04.728.406/0001-46, com endereço Avenida Dr. João Batista Lobato, 64, Centro, Itapetininga/SP, neste ato representada pela Sra. Letícia Ferreira Piedade de Moraes, portadora do RG nº 27.001.214-X SSPSP, inscrita no CPF nº 197.342.858-07, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada à fl. 151 do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Pregão Presencial nº 06/2018 - Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL), conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial n.º 06/2018.

SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL)

2.1 - O presente **Contrato** encontra-se estritamente vinculado ao Edital do **Pregão Presencial n.º 06/2018 (Processo n.º 19/2018)**, em especial ao Anexo I – Termo de Referência, e à proposta da **CONTRATADA**.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), considerando o valor unitário, por transmissão, de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme negociação final com a Contratada, correspondendo ao fornecimento do objeto definido na cláusula primeira, na forma de execução mencionada na cláusula nona, e prazo constante da cláusula sexta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

FLS.
1542

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

3.4 - O realinhamento de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

3.5 - Passados 12 (doze) meses da data da publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta, a requerimento da Contratada, aplicando-se a variação do IGP-M acumulado no período.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação e aceitação da competente nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2 - No caso de a Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.3 - Os preços propostos deverão ser fixos em Real, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

5.4 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

5.5 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

5.6 - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

FLS.
1550

incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste contrato.

5.7 - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.8 - Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.9 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.10 - Os preços propostos deverão ser fixos em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

SEXTA (DO REAJUSTE DE PREÇOS)

6.1 - Passados 12 (doze) meses da data da publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta, a requerimento da Contratada, aplicando-se a variação do IGP-M/FGV acumulado no período.

SÉTIMA (DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL)

7.1 - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desse instrumento.

7.2 - A vigência contratual admite prorrogação nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

OITAVA (DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO)

8.1 - Os serviços deverão ser prestados semanalmente, e extraordinariamente (quando houver sessões ou eventos extraordinários), de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 06/2018, que integra o presente contrato.

8.2 - Da quantidade de eventos:

9.2.1 - Estima-se uma quantidade mensal de 9 (nove) eventos e um total de até 100 (cem) eventos durante a vigência do contrato, excluindo-se os meses de recesso parlamentar.

8.3 - Da transmissão ao vivo

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
1562

8.3.1 - A empresa deverá viabilizar a transmissão ao vivo das sessões ordinárias do Poder Legislativo, realizadas às segundas e quintas-feiras na Câmara Municipal de Itapetininga, com início previsto às 20:00 hs nas segundas-feiras e às 18:30 nas quintas-feiras e, havendo condições técnicas e convocação expressa, também a transmissão de sessões extraordinárias, solenidades, debates e/ou audiências públicas.

8.3.2 - As transmissões das sessões ordinárias poderão ter suas datas e horários alterados por meio de Resolução que venha a modificar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapetininga.

8.3.3 - Os eventos deverão ser transmitidos em tempo real (ao vivo), sem interrupções de ordem comercial, exceto para a transmissão da "Hora do Brasil", e tampouco manifestação de cunho pessoal dos eventuais apresentadores.

8.3.4 - Deverá ser disponibilizado sinal para transmissão nas páginas das redes sociais da Câmara Municipal.

8.3.5 - Na hipótese de interrupção da transmissão do evento por qualquer motivo, a Contratada deverá transmitir propaganda institucional do Legislativo até que seja reaberto o evento.

8.3.6 - A propaganda institucional referida no item anterior consistirá na divulgação de eventos já realizados e a serem realizados pela Câmara Municipal, tais como data das próximas sessões, pauta de votação, data de audiências públicas e outros eventos, endereço e telefone do Legislativo, site institucional e outras informações de interesse geral.

8.3.7 - É vedada a divulgação de qualquer propaganda particular ou partidária durante o período estabelecido no subitem "9.3.4", bem como a referência a qualquer Vereador como forma de propaganda pessoal.

8.4 - Da retransmissão

8.4.1 - A empresa contratada deverá realizar a retransmissão da sessão pelo menos uma vez durante a semana, no período compreendido entre 14 e 22 horas.

8.5 - Da programação

8.5.1 - Os programas serão elaborados a partir da edição das sessões ordinárias e poderá conter a participação de 1 (um) membro da Câmara Municipal com a função de explicar, tecnicamente, as questões de ordem do dia aos telespectadores.

8.5.2 - Durante as transmissões dos eventos, a empresa deverá identificar o orador em foco, através de inserção de caracteres, com o nome e o cargo ou função.

8.6 - Dos equipamentos

8.6.1 - É de responsabilidade da empresa contratada a disponibilização dos equipamentos (câmeras, tripé, mesa de edição, etc.) e profissionais necessários à perfeita execução dos serviços.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

FLS.
1572

8.6.1.1 – A Contratada deverá dispor de, no mínimo, 3 (três) câmeras Full HD no plenário e mais 1 (uma) câmera Full HD, disponível para intérprete de libras, para a realização de cada transmissão.

8.6.1.2 – A Contratada deverá disponibilizar 1 (um) profissional para cada câmera a ser operada, além de possuir internet própria.

8.7 - Demais obrigações da contratada

8.7.1 - Ceder espaço no horário específico para transmissão ao vivo das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Itapetininga;

8.7.2 - Disponibilizar uma cópia em arquivo digital de todas as sessões transmitidas ao vivo;

8.7.3 - Ceder um espaço de, no mínimo, 30 minutos por semana, durante a programação noturna (de segunda a sexta-feira), para que membros do legislativo possam discutir temas de interesse do legislativo municipal. Este programa deverá ser mediado por integrantes da Câmara Municipal de Itapetininga;

8.7.4 - Viabilizar a transmissão da sessão ao vivo e, no mínimo, uma retransmissão na semana, seguindo a programação das transmissões na televisão;

8.7.5 - Transmitir as sessões em canal/emissora devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações.

8.8 - A Administração poderá se recusar a receber os serviços contratados, caso estes estejam em desacordo com as exigências deste e da proposta oferecida pela Contratada, circunstância que caracterizará mora ao contratado.

8.9 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, tais como atrasos, interrupções ou má qualidade das transmissões, a Administração poderá efetuar os descontos devidos do pagamento à Contratada, nos termos e percentuais previstos no presente contrato.

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

9.1 - São obrigações da Contratada:

a) Prestar os serviços conforme o especificado no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 06/2018 -

b) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

c) Nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário deste contrato.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

- d) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução deste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou terceiros.
- e) Atender aos chamados da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, e-mail ou correspondência.
- f) Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
- g) Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;
- i) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- j) Utilizar mão-de-obra qualificada na prestação dos serviços contratados.

DÉCIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

10.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todas as condições necessárias à completa e correta prestação dos serviços contratados;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Realizar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste Contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquelas previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 1 hora para iniciar a transmissão: multa de 0,1% por minuto de atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

FLS.
1590

- b) o atraso superior a 1 hora ou não transmissão da sessão: será considerada como obrigação não cumprida, sendo descontado o pagamento devido, além da aplicação de multa de 10% sobre o valor da transmissão;
- c) má-qualidade ou interrupções nas transmissões: serão descontados até 10%, sobre o valor da transmissão, proporcionalmente, ao prejuízo na qualidade da imagem e quantidade de interrupções;
- d) A ocorrência de atrasos, interrupções ou inexecuções recorrentes, acarretará na rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades impostas no presente contrato.

II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- c) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

11.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

11.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

14.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

14.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

14.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

15.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

15.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

15.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelos Srs. Clóvis Denis Máximo e André Luiz Nishiyama, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

15.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

15.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

17.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA OITAVA (DO FORO)

18.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, 18 de outubro de 2018.

Câmara Municipal de Itapetininga
Antônio Eton Brun
CONTRATANTE


Associação das Entidades do Canal Comunitário de Itapetininga
Leticia Ferreira Piedade de Moraes
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura



Assinatura



Nome: Clóvis Denis Máximo		Nome: Adriana Angeli Caselli Aragon	
RG nº 19.836.768	CPF nº 105+887268-00	RG nº 22.849.162-9	CPF: 161.822.378-05



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
162

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDAS DO CANAL COMUNITÁRIO DE ITAPETININGA

CONTRATO: Nº 12/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL)

ADVOGADO: João Maurício Caiaffa S. Ibañez

Nº OAB: 114.407

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapetininga, 18 de outubro de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clóvis Denis Máximo

Cargo: Oficial de Comunicação

CPF: 105.887.268-00

RG: 19.836.768

Data de Nascimento: 01/04/1968

Endereço residencial completo: Rua Ozônia Rodrigues de Oliveira, 121 Vl. Labrunetti

E-mail institucional: cdm@camaraitapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: cd.maximo@folha.com.br

Telefone(s): 15-996448768

Assinatura: 

Nome: André Luiz Nishiyama

Cargo: Agente Operacional de apoio

CPF: 346.803.898-42

RG: 33.703.641-X

Data de Nascimento: 23/10/1985

Endereço residencial completo: Rua Marcelo Haddad, 205 Largo dos Ipês

E-mail institucional: andre@camaraitapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: andrenishiyama@hotmail.com

Telefone(s): 15-996542594

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: Antônio Etson Brun

Cargo: Presidente

CPF: 119.434.308-29

RG: 29.943.721-8

Data de Nascimento: 06/01/1967

Endereço residencial completo: Rua Cesar Eugenio Piedade, 623 Jd. Itália

E-mail institucional: etsonbrun@camaraitapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: etsonbrun@camaraitapetininga.sp.gov.br

Telefone(s): 15-997784418

Assinatura: 



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
1642

Pela CONTRATADA:

Nome: Leticia Ferreira Piedade de Moraes

Cargo: Associada

CPF: 197.342.858-07

RG: 27.001.214-X


Data de Nascimento: 16/08/1974

Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Campos, 314 Centro

E-mail institucional: lele.piedade@gmail.com

E-mail pessoal: lelepiedade@gmail.com

Telefone(s): 15-997840979

Assinatura: 



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

FLS.
1652

Exercício: 2018

Página: 1/1

4R Sistemas

Pedido Global: 323/0-2018 **Modalidade:** Pregão Presencial Nr.: 6/2018

Processo/Ano: 19 / 2018 **Requisição Nro.:** 426/2018 **Contrato:** 14/2018

Id. Licitação AUDESP: 2018000000013

Unid. Orçamentária: 01.0001 CAMARA MUNICIPAL

Ficha: 14 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO | **Gerado por:** ADRIANA

Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.000

Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL).

Observação:

Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal aberto ou fechado, de televisão, sob sua inteira responsabilidade, devidamente autorizado pelo Ministério das Comunicações através de sua agência reguladora (ANATEL).

Local de Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, RUA: JOSÉ SOARES HUNGRIA, 489. JDMARABA

Fornecedor: 838 - ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUARIAS E ADMINISTRADORA **Fone:** 35278199

Atividade: TVI **Fax:**

Contato: **Fone:** **E-mail:**

Endereço: AV. DR. JOÃO BATISTA LOBATO, 64 CENTRO

Cidade: ITAPETININGA **Cep:** 18210190 **Estado:** SP

Cnpj/Cpf: 04728406000146 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:** 0219340000

Validade: 0 dias **Cond. Pagto.:** **Garantia:** **Prazo Entrega:** 0 dias

<i>Informações para o Preenchimento da Nota</i>	Cnpj/Cpf: 67.360.537/0001-33 Cep: 18213-601 Bairro: JARDIM MARABÁ
	Endereço: RUA JOSÉ SOARES HUNGRIA, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 489
	Favor anexar a Nota Fiscal a este Pedido.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	20,000000	UN	62.0076-0	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE SESSÃO	2.400,0000	48.000,00

Valor Total: 48.000,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Líquido:** 48.000,00

ITAPETININGA, 18 de Outubro de 2018

**CONTRATO Nº 12/2018**

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Associação das Entidades do Canal Comunitário de Itapetininga

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado, de televisão.

Valor Global: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 18 de outubro de 2018.

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga: Antônio Etson Brun

CONTRATO Nº 13/2018

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: GABRIEL DOMINGUES DA CRUZ.

Processo: Dispensa de Licitação nº 15/2018.

Objeto: Prestação dos serviços de assistência técnica, via monitoramento e telefone, quando solicitada, no sistema de ponto informatizado em 01 (um) relógio e seu respectivo(s) software(s) de comunicação e tratamento de ponto da Câmara Municipal de Itapetininga.

Fundamento Legal: Inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 22 de outubro de 2018.

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga: Antônio Etson Brun